

Diário da Justiça

Eletrônico

**caderno 1
ADMINISTRATIVO**Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4235 • São Paulo, quinta-feira, 3 de julho de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

“Solenidade de Outorga do Colar do Mérito Judiciário ao Ministro Luiz Edson Fachin”

Realizada em 23 de junho de 2025 (segunda-feira), às 17 horas, no Salão Nobre “Ministro Manoel da Costa Manso”, Palácio da Justiça, 5º andar.

Pronunciamentos:

Desembargador Hermann Herschander, Orador em nome do Tribunal:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Digníssimo Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

Excelentíssimo Senhor Doutor Tarçísio de Freitas, Digníssimo Governador do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Senhor Deputado André do Prado, Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Edson Fachin, Digníssimo Ministro, Vice-Presidente e próximo Presidente do Supremo Tribunal Federal;

Peço vênia, para, nas pessoas de Vossas Excelências, saudar todas as demais Autoridades já declinadas pelo Cerimonial, que prestigiam e abrillantam esta cerimônia.

Nosso Tribunal de Justiça de São Paulo hoje se reúne, nesta sessão solene e festiva, para outorgar o Colar do Mérito Judiciário ao Eminente Ministro Luiz Edson Fachin.

Inicio agradecendo a generosidade do nosso Presidente, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, pela enorme honra que me concedeu, de ser, nesta tarde, o porta-voz do nosso Tribunal, nesta que é uma das mais justas e merecidas homenagens que esta Corte já prestou.

Dentre as tarefas com que me honrou Vossa Excelência, Senhor Presidente Fernando Antonio Torres Garcia, esta é por certo das mais descomplicadas e agradáveis, pois dispensa qualquer justificativa; ela se fundamenta por si mesma, já que o Brasil todo conhece o merecimento ímpar do homenageado.

Permito-me, então, apenas relembrar alguns marcos de sua notável trajetória, de modo forçosamente abreviado, pois uma narrativa mais detalhada exigiria horas incontáveis.

Nascido no então Distrito de Rondinha, no Estado do Rio Grande do Sul, e formado na Universidade Federal do Paraná, o Ministro Fachin construiu uma carreira jurídica e acadêmica de enorme destaque. É Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Doutor pela mesma Universidade, Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, do IAB – Instituto dos Advogados Brasileiros – e do IAP – Instituto dos Advogados do Paraná.

Além disso, Sua Excelência, Professor do Mestrado e Doutorado do Centro Universitário de Brasília, já foi Advogado, Procurador do Estado do Paraná, Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, realizou Pós-Doutorado pelo Ministério das Relações Exteriores do Canadá, integrou a Comissão do Ministério da Justiça sobre a reforma do Poder Judiciário e participou da elaboração do atual Código Civil.

O Ministro Edson Fachin foi, ainda, Pesquisador do Instituto Max-Planck, de Hamburgo, e Professor visitante da *Dickson Poon Law School*, do *King's College London*.

Sua Excelência é Autor de vasta e conhecida obra doutrinária, com mais de uma centena de artigos e livros publicados — expressão de um espírito comprometido com o conhecimento jurídico e com a evolução do pensamento constitucional



brasileiro.

Em 16 de junho de 2015, ou seja, há dez anos – marco que também comemoramos nesta solenidade –, Sua Excelência tomou posse no Egrégio Supremo Tribunal Federal. Desde então, vem desempenhando, com reconhecido equilíbrio e senso de responsabilidade institucional, um papel relevante na mais alta Corte do país.

Durante essa década, o Ministro Fachin recebeu nada menos do que 53.600 processos, proferindo mais de 74.300 decisões, sobre temas da maior relevância.

Se tudo isso não bastasse, Sua Excelência em breve assumirá a Presidência do Supremo Tribunal Federal e, por consequência, do Conselho Nacional de Justiça — cargos que exigem, não apenas conhecimento jurídico e imensa capacidade de trabalho, mas também sensibilidade institucional, espírito público e, sobretudo, coragem.

Essa simples enumeração de algumas das virtudes que tais funções pressupõem traz à baila, imediatamente, o nome do Ministro Fachin, como o homem certo e predestinado ao seu exercício.

Aliás, Ministro Fachin, talvez não seja coincidência que esta homenagem anteceda esse novo desafio. Esta outorga do Colar do Mérito Judiciário quer, também, exprimir nosso voto público de confiança de que Vossa Excelência, como já demonstrou por sua trajetória, saberá liderar, com serenidade e firmeza, tanto a mais alta Corte do país quanto o órgão de controle e planejamento estratégico do Judiciário nacional.

Essa transição dará continuidade à exitosa gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, cuja atuação à frente do STF vem sendo marcada pelo compromisso com a democracia, a liberdade e o bom senso. O Ministro Barroso não apenas reafirmou os valores constitucionais em tempos de inquietação, como também destacou, com serenidade e brilho intelectual, a importância da Suprema Corte na proteção da cidadania.

Sua atuação deixa um legado de firmeza institucional; sua sucessão pelo Ministro Fachin nos permite olhar com confiança para o futuro.

Não há dúvida alguma de que, sob a liderança do Ministro Fachin, o Supremo Tribunal Federal continuará a ser guardião firme dos direitos fundamentais, da legalidade e da democracia; e que o Conselho Nacional de Justiça seguirá aprimorando a gestão, a transparência e a efetividade do Poder Judiciário.

Além da brilhante trajetória profissional, é digno de nota o lado humano do homenageado: o Ministro Fachin é esposo da Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin — cuja presença muito nos honra —; pai da Doutora Camila Fachin, Médica e Vice-Reitora da Universidade Federal do Paraná; e da Jurista e Professora da mesma Universidade, Doutora Melina Fachin; bem como avô dedicado.

Na sabatina perante o Senado, que se seguiu à sua indicação para o cargo de Ministro do STF, afirmou o Ministro Fachin:

"Sou um sobrevivente. Não me recuso aos desafios. Sobrevivi à infância, contrabalançando o zelo materno e as privações. Sobrevivi a uma adolescência difícil e enriquecedora. Não me envergonho; ao contrário, orgulho-me de ter vendido laranjas na carroça de meu avô pelas ruas onde morávamos; orgulho-me de ter começado como pacoteiro de uma loja de tecidos; orgulho-me de ter vendido passagens em uma estação rodoviária. Creio nos valores da família porque os pratico. Perdi o pai cedo e sobrevivi com a mão firme de minha família. As vidas familiar e acadêmica me acudiram e aqui sou resultado de 57 anos de vida, firme nas minhas convicções democráticas."

É a esta personalidade de reconhecida integridade, que une o saber jurídico à sensibilidade humana, que o Tribunal de Justiça de São Paulo entrega hoje o Colar do Mérito Judiciário.

Criado no ano de 1973, o Colar se destina a distinguir personalidades que, por seus méritos e relevantes serviços prestados à Justiça, ao Direito e à sociedade brasileira, dignificam e engrandecem as instituições públicas — seja no exercício da Magistratura, seja na atividade acadêmica ou na promoção dos valores fundamentais consagrados por nossa Constituição.

Ao concedê-lo ao Ministro Edson Fachin, este Tribunal não apenas enaltece a sua trajetória, como reafirma a importância de homenagearmos, em vida, aqueles que dedicam seus talentos e valores à construção de um país mais justo.

O Ministro Fachin é conhecido, em nosso meio, pelo respeitoso tratamento que dispensa a este Tribunal. Seja como palestrante na Escola Paulista da Magistratura, seja em reuniões de trabalho, Sua Excelência sempre assegurou a harmoniosa relação entre nossa Corte Suprema e esta Justiça Estadual Paulista.

Receba, pois, o nosso Colar do Mérito Judiciário, Senhor Ministro, como expressão do reconhecimento, do respeito e da admiração que esta Corte lhe dedica.

E conte com nosso apoio em todos os desafios que se avizinhama.

Guimarães Rosa disse que “*o correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem.*”

Coragem, sabemos todos, não lhe falta, para enfrentar qualquer desafio. Que ela continue sendo bússola firme neste novo ciclo que se abre.

Muito obrigado.

**Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Edson Fachin:**

Soubesse eu 10% do que ouviria, do que acabei de ouvir, teria pedido ao Governador para providenciar uma ambulância de UTI cardíaca, para socorrer-me nessas horas de altas emoções. E, também, tivesse eu a celeridade na voz que tem o competente ceremonial desse Tribunal, Presidente, a saudação que faço de agradecimento seria rápida. Mas, como dentre as várias deficiências, não tenho essa celeridade, obviamente peço-lhes um pouco de paciência para dizer, de início, que declaro que aqui venho como quem recebe sementes e deveres, mais do que homenagem. E o faço tocado pelo sentido que sabe à responsabilidade de sermos semeadores da fé na Justiça e da capacidade humana de cultivar a generosidade.

Sáudo, com esse espírito de comunhão, Sua Excelência, o Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, e as Desembargadoras e os Desembargadores desta Casa, assim como Juízas e Juízes que atuam no Estado de São Paulo. Meus respeitos, igualmente, a integrantes do Poder Judiciário de outras unidades da Federação.

Quero também saudar, honrado com a presença de Sua Excelência, o Governador Tarcísio de Freitas, Governador desse importante Estado da Federação; o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a quem muito agradecemos, Deputado André do Prado. Quero pedir licença para uma saudação, de coração, especial, aos Presidentes dos dois Tribunais que me deram a cidadania na vida: a cidadania da nascença, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Desembargador Alberto Delgado Neto, Presidente aqui presente; e a cidadania do coração, aonde me fiz e aonde crescemos todos nós, que é o Estado do Paraná, a Presidente e Desembargadora Lídia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a primeira mulher a presidir o Tribunal das Araucárias. Quero, de um modo especial, agradecer a presença. Permito-me, também, cumprimentar o Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal aqui da Terceira Região, os nossos sinceros cumprimentos, Desembargador Carlos Muta.

Eu, que vim da Advocacia, não posso deixar de cumprimentar o Doutor Leonardo Sica, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Paulo, aqui representando o Presidente Beto Simonetti. Cumprimento também a briosa Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo, Doutora Luciana Jordão, os nossos especiais cumprimentos. Cumprimento, portanto, todas as Autoridades do Ministério Público do Estado de São Paulo, as Autoridades do Executivo Estadual e Municipal. Minha saudação, portanto, a todos os integrantes do Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria, de modo especial também à Procuradoria do Município e à Procuradora do Estado, Doutora Inês Coimbra. Minha saudação especial à Advocacia. Às Servidoras e Servidores desse Tribunal, assim como aos amigos e amigas aqui presentes; que nesta segunda-feira, de coração quente e de temperatura fria, vieram solidariamente nos aquecer nesse momento de muita emoção e muita honraria.

Digo-lhes que o Tribunal de Justiça de São Paulo, o maior Tribunal do país, mostra que, para além do número de Juízes, Desembargadores, Servidores e processos, é também grande em generosidade ao nos acolher com esta distinção.

Sei que me dirijo a mentes e corações comprometidos com a Justiça, com as instituições e com a democracia constitucional.

É grande, portanto, a nossa admiração por este Tribunal e por sua capacidade de julgar tantos casos com qualidade e em tempo cada vez mais curto. A admiração é genuína, porque, quem a faz, nesta semana, participará, no Supremo Tribunal Federal, de mais uma sessão (já são dez) que estamos a dedicar a decidir um único tema: a constitucionalidade do Art. 19 do Marco Civil da Internet.

Eu serei o próximo a votar, mas, evidentemente, não trarei desse tema aqui. Sem embargo, há um laime entre esse fato jurisdicional e o que pretendo aqui refletir como oração de agradecimento.

Eis a nossa premissa: precisamos plantar comedimento, semear limites e colher deveres: a responsabilidade, a ética e a integridade antes de tudo.

Por isso, nesta ocasião, como breve reflexão de agradecimento, que faço também na presença do meu sempre colega de Pós-Graduação da PUC de São Paulo, o Ministro Paulo Moura Ribeiro, com quem compartilhamos estudos, à luz dos ensinamentos do Professor José Manuel de Arruda Alvim Neto, e que também aqui registro o meu agradecimento, e gostaria, com Sua Excelência e com este auditório qualificado, de compartilhar o que entendo ser o fio condutor em problemas comuns enfrentados por julgamento como esse que o Supremo está em vias de concluir, e que acabo de mencionar; e os julgamentos que se passam em grande número de casos em todos os tribunais do país, com os quais tenho lidado cotidianamente.

Entendo que nós estamos diante de um problema verdadeiramente moral, que nos desafia.

Há uma questão estrutural no Brasil que salta aos olhos. Não me refiro aos processos complexos, multifacetados e denominados de estruturais, com os quais todos nós, Magistrados, nos vemos às voltas no dia de hoje. Refiro-me, isso sim, às razões objetivas pelas quais estamos compelidos a cuidar desses problemas de imediato, catapultando para a jurisdição graves questões que atravessam a sociedade brasileira.

Começo essa reflexão por uma obviedade: a cultura brasileira vai se forjando como litigiosa, demasiadamente litigiosa. Para alguns, talvez a causa seja a omissão política; para outros, uma alegada abundância de direitos constitucionais, ou ainda a ineficiência crônica dos governos, quiçá a inaceitável pobreza da população, a injustiça tributária ou a oscilação jurisprudencial, ou mesmo alguma cupidez em face dos consumidores e trabalhadores.

Seja a causa que for, ou, multifatorialmente, estas sejam todas as causas, o certo é que, a cada ano, cerca de 40 milhões de processos ingressam, no Brasil, no sistema de Justiça. Somos cerca de 18 mil Juízes e Juízas, atuando com 280 mil Servidoras e Servidores, a lidar, aproximadamente, nos dias de hoje, com 84 milhões de processos.

Há, evidentemente, um custo elevado para isso, frequentemente destacado pelos jornais - e o fazem bem, cumprindo o seu



legítimo papel na promoção da transparência. Porém, este custo retrata apenas uma parte dessa história.

Ele não computa a ineficiência vivenciada pelos credores durante os prolongados processos de execução, nem os danos sofridos diariamente pelos consumidores, muitas vezes sem condições de recorrer à Justiça; tampouco esse custo revela o impacto para quem não consegue retornar ao trabalho após uma disputa judicial.

Raramente se menciona, apesar de pesquisas recentes começarem a lançar certa luz sobre isso, os custos decorrentes da desigualdade de acesso ao Judiciário: ou seja, o baixo custo inicial para ingressar com uma ação, a rigor, esconde uma realidade de quem não possui recursos suficientes para participar efetivamente do processo, estudar o caso ou se preparar adequadamente. À exceção, possivelmente, das ações previdenciárias e penais, não são todos e, especialmente, não são os mais pobres que têm acesso pleno à Justiça.

Chegará então o momento, olhando para este quadro, no Brasil, em que precisaremos discutir uma reforma tributária para o acesso à Justiça, garantindo que as taxas reflitam efetivamente a capacidade contributiva: isentando os mais pobres, definindo valores acessíveis para aqueles com menos recursos e aumentando progressivamente os valores para quem pode pagar.

Chegará também o momento de discutirmos sanções aos grandes litigantes, seja por meio de ações nacionais, seja pelo reconhecimento de danos coletivos e punitivos.

Além disso, teremos de debater sobre a produção judicial de provas, buscando soluções criativas que possam envolver tanto serviços extrajudiciais quanto a permissão para produção privada de provas, semelhantes ao modelo já adotado em alguns países.

Enquanto não alcançarmos essas e tantas outras discussões necessárias, quiçá precisemos compreender essa estrutura que conecta a atuação do Plenário do Supremo Tribunal Federal, que emprega mais de 10 sessões para julgar uma única ação, que conecta este fato jurisdicional ao cotidiano dos processos individuais nos gabinetes do Judiciário de todo o país. É que eu vejo entre esses dois fatos uma ponte que liga esses fenômenos. A conexão parece-me clara: a própria judicialização, no Brasil, tornou-se um problema estrutural, que acaba gerando paradoxos e contradições e, ainda, beneficiando determinadas classes e mantendo afastada da legalidade uma parcela significativa da população.

E notemos: dos 5.570 municípios brasileiros, 2.496, ou seja, 44,8% são sedes de comarca na Justiça Estadual e esse percentual abrange 88% da população brasileira, o que revela que o Judiciário é um dos serviços públicos que tem a maior capilaridade no país, com maior presença na vida das pessoas.

E, se isso é certo, e parece-me que o é, também parece correto afirmar que esses dados se inserem em um contexto que precisa ser mais bem elucidado. E é relevante, creio, que assim se proceda.

É que estamos diante do que poderíamos designar de um problema regulatório: a nossa sociedade apostou que a solução judicial poderia dar conta das inúmeras decisões de políticas públicas, como a regulação da liberdade de expressão na internet (é o debate da pauta deste momento, ao qual me referi), como as questões de saúde, de educação e outros direitos sociais.

E é esta reflexão que aporto a esse importante Tribunal da Federação e ao próprio sistema de Justiça do Brasil. Antes de tudo, entendo que o tempo é de contenção, o tempo é de limites, à luz da harmonia e independência entre os poderes. E é certo que não vivemos em cavernas analógicas, mas a Magistratura não deve ser formada por atores da sociedade do espetáculo que se converteu nessa colmeia digital contemporânea.

E acresço uma preocupação a mais. A crítica sobre a falta de legitimidade dos tribunais nem deve animar alguns e nem deve prosperar. Individualmente, é certo, o acesso ao Judiciário é, em última instância, a garantia da legitimidade do próprio sistema político. Tampouco, por outro lado, nos ajudam as discussões, já ultrapassadas, sobre separação de poderes, uma vez que a própria Constituição cidadã atribuiu a todos nós, juízes e ao Judiciário tais competências.

No entanto, dada a profunda desigualdade de nossa sociedade, devemos considerar seriamente os riscos distributivos dessa escolha institucional. Refiro-me, especialmente, à persistente dificuldade de acesso ao Judiciário, à confiança quase exclusiva na discricionariedade judicial e aos riscos decorrentes da falta de transparência e de mecanismos eficazes de *accountability*.

Precisamos, urgentemente, avaliar a seletividade do nosso sistema. Precisamos, com seriedade, responder por que temos tantos presos provisórios, em sua maioria pobres; por que somos o país com o maior número de ações contra empresas; e por que a população precisa recorrer ao Judiciário para garantir vagas em creches, hospitais e escolas; e, por fim, por que o governo, em todas as suas esferas, necessita de uma espécie de mora constitucionalizada por meio do sistema de precatórios, que é, a rigor, um atestado da ineficiência para adimplir decisões transitadas em julgado. Precisamos, enfim, questionar por que a litigância dos direitos sociais nos tornou, a cada um e a todos nós, guardiões diuturnos desse edifício constitucional de bem-estar.

É certo, e não se pode negar, que este arranjo funciona; porém, cabe a pergunta: “*cui prodest?*”, a quem aproveita? A quem aproveita esse Estado como ele se encontra? Como Juízes, nós desenvolvemos muitas habilidades; somos capazes de identificar danos civis com precisão, reconhecendo que danos sofridos pelas vítimas afetam profundamente sua dignidade e determinamos a sua reparação. A reparação civil, nesse contexto, restaura o equilíbrio social ao reposicionar a vítima e o agressor. Nada obstante, creio que, numa reflexão sobre princípios, podemos ir além. Em um mundo competitivo como o nosso, pode parecer vantajoso – e esta foi a escolha moral feita pela sociedade brasileira –, pode parecer vantajoso considerar interesses individuais como promotores do bem coletivo. É uma espécie de opção regulatória, via Judiciário, como uma mão invisível social. Indivíduos, por esta via, buscam seus benefícios e, inadvertidamente, de modo quase acidental, promovem interesses coletivos, utilizando-se aqui o conhecido método da mão invisível.

Creio que precisamos ter abertura da alma para, olhando para o nosso Brasil e olhando para o espelho, nós, diante deles,



termos abertura de alma para perguntas incômodas a serem escrutinadas com serenidade e comedimento. Mentes e corações que desejam um país melhor, mais justo, mais livre e mais solidário, vivificam no desassossego que resiste à senectude da alma e à atrofia da esperança.

Mais transparéncia e melhores dados certamente nos ajudarão a avaliar melhor os benefícios desta escolha e desta abordagem. Mas aqui, como disse e repito, parece-me existir um desafio moral: não alcançaremos Justiça social apenas pela sede de retribuição. A ira, embora justificada, não nos levará tão longe. Precisamos, de fato, sublimá-la.

E há momentos em que a história nos convoca a transformar instrumentos de embates em ferramentas de construção. O que antes servia para o confronto direto deve ser convertido em energia produtiva. Somos chamados a fazer da indignação uma força construtiva, redirecionando o sentimento menor da cólera para o cultivo maior da Justiça social. Onde havia destruição, devemos promover reconstrução. Onde havia a ponta da lança, deve haver o corte preciso que favorece o florescimento.

Se queremos transformar esse quadro, não basta apenas mais administrar o acervo ou responder ao próximo recurso, é preciso um reposicionamento de propósitos. Compreendo que devemos estar atentos aos números, às quantidades, aos cálculos e, também, ao justo mérito.

Todavia, comprehendo ainda melhor as preocupações com a dimensão qualitativa, acima da lógica da retribuição simétrica, e vejo que atravessa a cultura da aparência quem veste a toga de Magistrado com discrição, com respeito aos limites de suas atribuições, e se faz juiz no mundo real e concreto por meio de comportamentos que devem ser fonte de vida, paz e construção, e não semear a morte, a guerra e a destruição.

Vivemos tempos desconcertantes e esses tempos desconcertantes parecem-me estar numa corrida sem limites - e sem limites não há liberdade nem há responsabilidade. Esses tempos demandam também para nós, Magistrados, afirmar que não estamos cegos diante de tantas interpelações do sistema de Justiça e que o futuro possível sabe à impossibilidade de um único modo de ser, de uma única língua e de uma concepção unitária de bem.

Por isso mesmo, sigamos em busca de respostas possíveis, plurais e dialógicas, que respeitem as singularidades, sem respostas mágicas, como alguns países estão procurando encontrar, haja vista a recente experiência ocorrida no México.

Esses desafios não podem ser enfrentados com soluções isoladas. Exigem um olhar sistêmico, uma interlocução permanente entre o Poder Judiciário e os demais poderes, entre o Judiciário e as instâncias nacionais de planejamento. O Brasil, como sociedade, precisa construir políticas públicas que fortaleçam o acesso à Justiça, promovam a inclusão digital, incorporem práticas sustentáveis e enfrentem diretamente, com seriedade, a redução das desigualdades estruturais.

Nada disso é novo. Relembro aqui a imagem bíblica que nos diz: "Vamos converter espadas em arados". E, para tanto, é preciso cultivar e semear. Não é, evidentemente, de uma maneira primordial, a tarefa do Judiciário, mas cabe a nós, como cidadãs e cidadãos, agirmos também como parte integrante e ativa da sociedade.

Ao mesmo tempo, reafirmarmos nosso compromisso como promotores da segurança jurídica, defensores do Estado de Direito e da Democracia. Que não nos falte disposição para transformar a prática de nossas instituições e que tenhamos discernimento para escolher entre a escuta ativa e a ação, entre a paciência e a coragem, é essa escolha que nos fará sermos geradores da paz.

Renovo, Presidente, nessa singela oração, meus agradecimentos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De modo especial, estou grato à Vossa Excelência, Presidente Fernando Antonio Torres Garcia. E, para Vossa Excelência, tomo emprestado o verso da poesia portuguesa, para reconhecer em Vossa Excelência o que, na Coimbra, o Professor de Direito Civil, que lá ele também foi, Orlando de Carvalho, designava, quem sabe designando-se a si próprio: "alma de montanha e de condor". Vossa Excelência é possuidor de uma alma de montanha e de condor, cuja envergadura faz altos voos e vê a tudo e a todos com lentes de lucidez e de largo alcance. Enquanto viver, Senhor Presidente, guardarei emocionado a lembrança desses momentos, inebriados, eu e Rosana, pelas lindíssimas e amáveis palavras, imerecidas, que nos foram dirigidas.

Ao concluir esta oração de agradecimento, quanto a mim, cumpre reconhecer-me apenas como operário de um canteiro de obras conhecido por Direito, como partícipe das grandezas e, também, de algumas das misérias pelas quais são feitas as nossas fundações institucionais. Posso dizer que estou entre aqueles que conhecem satisfatoriamente esse senhor, o Direito, e a sua irmã siamesa, a Ordem Jurídica, a ponto de compreender com alguma razoabilidade, como todos nós percebemos, as suas virtudes, os seus defeitos e, especialmente, nos dias atuais, a perceber e a praticar os seus limites.

Espero estar sempre à altura da Justiça para honrá-la, jamais titubeando para defendê-la quando for injustamente atacada.

Nunca é demais, nesta conclusão, lembrarmo-nos novamente do clamor indignado de Rui Barbosa, que afirmava aos moços: "Vinte anos há que eu me mato", escreveu Rui, "clamando os meus concidadãos contra a imoralidade e a baixeza da força, apostolando-lhes à nobreza e à santidade da lei. Outra coisa não sou eu, se alguma coisa tenho sido, senão o mais irreconciliável inimigo do governo do mundo pela violência e o mais fervoroso predicante do governo do homem pelas leis".

Que esta cerimônia seja mesmo vincada pelo semear do respeito à legalidade constitucional, como deve ser a própria prestação jurisdicional. É que, se a Magistratura, ao julgar os casos que lhe são apresentados cotidianamente, realmente fizer Justiça e realizar segurança jurídica, ela entregará sementes. O tempo de hoje nos conclama a não cruzar os braços diante dessa missão de semeadores. O que faremos?

O tempo e a história, que são os derradeiros juízes, darão o testemunho de nossas ações.

Muito obrigado pela distinção que me defere e pela vossa atenção.

**Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia:**

Renovo o meu boa tarde. Aliás, já um boa noite a todas e a todos!

Início cumprimentando o Excelentíssimo Senhor Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo; e o Deputado Estadual André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Na aula magna que acaba de ser proferida pelo nosso Ministro Fachin, longe de uma singela oração, Vossa Excelência ressaltou a necessidade de entrelaçamento entre os Poderes. Saiba, Senhor Ministro, que, aqui em São Paulo, os Poderes convivem de maneira extremamente independente, porém, da maneira mais harmônica possível. Prova disso é a presença do Chefe do Poder Executivo e do Chefe do Poder Legislativo à homenagem que hoje o Tribunal de Justiça presta à Vossa Excelência;

Cumprimento o Desembargador Arthur Cesar Beretta da Silveira, Eminente Vice-Presidente desta Corte;

O Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, Corregedor-Geral da Justiça;

O Desembargador Carlos Vico Mañas, Decano em exercício do Tribunal de Justiça de São Paulo, assim como o Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público; o Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, Presidente da Seção de Direito Privado; e o Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Presidente da Seção de Direito Criminal desta Corte;

Um cumprimento muito especial ao Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, porém Desembargador eterno desta Corte de Justiça;

Cumprimento o Desembargador Hermann Herschander e digo à Vossa Excelência que sua fala foi extremamente certeira, objetiva e com um conteúdo imenso. Vossa Excelência bem ressaltou que se fosse descrever o currículo do nosso homenageado passaríamos aqui horas e horas, mas Vossa Excelência o fez de maneira pontual, objetiva e absolutamente contundente. Muito obrigado por ter orado em nome desse Tribunal!;

Cumprimento o Ministro André Ramos Tavares, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral;

Cumprimento a Chefe do Poder Judiciário Paranaense, Desembargadora Lídia Maejima, assim como a Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia;

Cumprimento meu colega e amigo, Desembargador Alberto Delgado Neto, Chefe do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;

Cumprimento o Desembargador Federal Luiz Carlos Hiroki Muta, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

O Desembargador Valdir Florindo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

O Desembargador Silmar Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

O Desembargador Militar Enio Luiz Rossetto, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

O Desembargador José Antônio Encinas Manfré, Vice-Presidente do TRE e Corregedor Regional Eleitoral;

A Doutora Inês Maria dos Santos Coimbra, Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, assim como a Doutora Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo;

Cumprimento o Doutor Marlon Machado da Silva Fernandes, Promotor de Justiça, que neste ato representa o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio Oliveira e Costa;

Cumprimento o Doutor Fábio Prieto, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania;

O Coronel Marcello Streifinger, Secretário de Estado da Administração Penitenciária;

O Doutor Gilberto Kassab, Secretário de Estado de Governo e Relações Institucionais;

O Desembargador Gilson Delgado Miranda, Diretor da Escola Paulista da Magistratura;

O Juiz de Direito Thiago Elias Massad, Presidente da nossa Associação Paulista de Magistrados;

A Juíza de Direito Vanessa Ribeiro Mateus, Coordenadora da Justiça Estadual da Associação dos Magistrados Brasileiros e que, neste ato, representa o seu Presidente;

O Doutor Pedro Eduardo de Camargo Elias, Promotor de Justiça e Primeiro Tesoureiro da Associação Paulista do Ministério Público, representando o seu Presidente;

Cumprimento a Doutora Isabelle Maria Verza, Secretária-Geral da Associação dos Procuradores do Estado, representando o seu Presidente;

Cumprimento o Doutor Leonardo Sica, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, que neste ato também representa o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;



Cumprimento o Doutor Diogo Leonardo Machado de Melo, Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo;

A Doutora Renata Castelo Branco Mariz de Oliveira, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo;

O Coronel Marcio Luiz Passos Tibério, Assessor de Relações Institucionais do Comando Militar do Sudeste, representando o seu Comandante;

O Coronel Marco Antonio Pimentel Pires, Chefe da Assessoria Policial do Tribunal de Justiça de São Paulo;

O Doutor Antonio Carlos Ortola Jorge, Delegado de Polícia Chefe em exercício da Assessoria Policial Civil deste Tribunal;

A Doutora Marina Brito Battilani, Presidente da São Paulo Previdência (SPPrev);

Senhoras e Senhores, Desembargadores, Juízas e Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Autoridades Civis e Militares, especialmente os nossos queridos e valorosos Servidores;

Minhas Senhoras e meus Senhores.

A mim coube a fala mais fácil deste evento. Depois das palavras do Desembargador Hermann Herschander e da verdadeira aula que nos foi ministrada pelo Ministro Edson Fachin, só me resta agradecer o privilégio deste Tribunal ter podido outorgar à Vossa Excelência, Ministro Fachin, nossa maior Comenda, que é o Colar do Mérito Judiciário. Este Colar é reservado àqueles que, como Vossa Excelência, se destacam no cenário nacional, e, também, àqueles que ascendem ao 2º Grau de Jurisdição, depois de anos e anos de carreira, quando chegamos ao Tribunal de Justiça.

Nós, Desembargadores, também recebemos o Colar do Mérito Judiciário, que outorgamos com muito orgulho, porque foi uma longa carreira, uma longa labuta para que chegássemos a ter esse Colar, e é com esse carinho e dedicação que outorgamos à Vossa Excelência essa lâurea.

Vossa Excelência tem muita ligação com o Estado de São Paulo, não só por ter um neto paulista e paulistano, mas também por ter feito toda a sua graduação superior na Pontifícia Universidade Católica, onde se graduou Mestre e Doutor em Direito. Essa ligação de Vossa Excelência com o Estado e toda a Ihanzea que sempre teve com o Tribunal de Justiça de São Paulo e essa proximidade de Vossa Excelência com os brasileiros de São Paulo é que nos levaram à proposta e à outorga, nesta data, da nossa condecoração máxima.

Sinta-se, doravante, Ministro, com muita satisfação para nós paulistanos, paulistas, um Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Muito obrigado por ter aceitado esta honraria, o que nos deixou muito engrandecidos e felizes.

É um dia muito feliz para o Poder Judiciário Bandeirante.

Muito obrigado e declaro encerrada a presente solenidade.

Obrigado pela presença de todos.

COMUNICADO nº 458/2025

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – nos dias 05 e 06 de julho de 2025)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG ficará inoperante nos dias 05 e 06 de julho de 2025, **COMUNICA** que, nesse período, o Plantão Judiciário no Segundo Grau funcionará em regime de contingência, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 956/2025.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO N° 514/2025

(Processo 2009/137098)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e Distribuidores da Primeira Instância que, nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento CSM 2006/2012, a partir do dia 05/08/2025 integrarão o sistema Malote Digital as Unidades Judiciais da 4ª Região Administrativa Judiciária, 5ª Região Administrativa Judiciária, 6ª Região Administrativa Judiciária, 7ª Região Administrativa Judiciária, 8ª Região Administrativa Judiciária, 9ª Região Administrativa Judiciária e 10ª Região Administrativa Judiciária constantes no Anexo Único que faz parte deste Comunicado.

1. UTILIZAÇÃO

1.1. O sistema Malote Digital estará disponível para as comunicações oficiais entre as Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único e o Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Estaduais e Federais, Cartórios Extrajudiciais e demais Órgãos do Poder Judiciário.



1.2. A utilização do Sistema Malote Digital para comunicações com Cartórios Extrajudiciais está restrita às Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único, não podendo ser utilizado quando:

1.2.1. As comunicações dispuserem de sistema próprio como, por exemplo, a dúvida registral, conforme Comunicado CG nº 1422/2014.

1.3. As Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único deverão utilizar exclusivamente os próprios Malotes Digitais para as comunicações com STF, STJ, Órgãos do Poder judiciário e outros tribunais, ficando vedado, a partir de 05/08/2025 o encaminhamento de documentos ao Distribuidor a que estiverem vinculadas para que sejam remetidos por meio do Sistema Malote Digital.

1.4. As comunicações oficiais, transmissão de informações processuais e prática de atos processuais por meio eletrônico entre as Unidades Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo deverão ser feitas por e-mail institucional nos termos do Art. 115 das NSCGJ, observando-se, no encaminhamento e recebimento de cartas precatórias, o disposto no Comunicado CG 1951/2017 e Comunicado Conjunto 822/2023.

1.5. Para a redistribuição de processos deverão ser observadas as regras estabelecidas no item 6.1.

2. ACESSO

2.1. O acesso ao sistema dar-se-á por meio do link <https://malotedigital.tjsp.jus.br/malotedigital/login.jsf>.

2.2. Para acessar o Sistema Malote Digital, o usuário deverá utilizar a mesma identificação (login e senha) com que acessa o correio eletrônico institucional.

2.3. O acesso ao Sistema Malote Digital será concedido conforme quadro abaixo:

UNIDADE JUDICIAL	SERVIDORES QUE TERÃO ACESSO AO SISTEMA MALOTE DIGITAL
UPJ	Escrivão Judicial da UPJ; Gestor e 04 (quatro) servidores da Equipe de atendimento; 01 (um) servidor do Gabinete da Vara.
VARAS JUDICIAIS	Gestor responsável (Coordenador/Supervisor) pelo Ofício de Justiça; 02 (dois) servidores do Ofício de Justiça; 01 (um) servidor do Gabinete do Magistrado da Vara.

2.4. O Escrivão judicial, gestor e servidores da Equipe de Atendimento das Unidades de Processamento Judicial – UPJ terão acesso ao Malote Digital de todas as varas judiciais às quais prestarem serviços, assim como os gestores e servidores cujos ofícios de justiça prestarem serviços a mais de uma vara judicial.

2.5. Os magistrados das Varas constantes no Anexo Único, havendo interesse, poderão solicitar que sejam cadastrados no Sistema Malote Digital ou o cadastramento de 1(um) servidor que estiver lotado ou prestar serviços diretamente em seus gabinetes.

3. CADASTRO

3.1. Inicialmente foram cadastrados como usuários do sistema Malote Digital os gestores ocupantes do cargo de maior nível hierárquico de cada Unidade Judicial, os quais deverão solicitar, até 04/08/2025, o cadastramento dos servidores previstos no item 2.3, mediante o encaminhamento de mensagem ao endereço eletrônico cadastromalotedig@tjsp.jus.br, assunto “Acesso ao Malote Digital”.

3.2. Na solicitação de cadastramento no Sistema Malote Digital, deverão ser informados os seguintes dados dos servidores:

- a) Nome
- b) Sexo
- c) Matrícula
- d) E-mail
- e) Login
- f) Cargo
- g) Vara Judicial ou Unidade Judicial para qual o servidor prestar serviço

3.3. O nome de usuário e senha, constantes na mensagem automática enviada após o cadastramento, não deverão ser utilizados para acessar o Sistema Malote Digital. O acesso deve ser feito conforme indicado no item “2.2”.

3.4. O e-mail cadastromalotedig@tjsp.jus.br destina-se exclusivamente ao recebimento de solicitações de cadastro de servidores das unidades judiciais vinculadas às varas que integrarem a expansão do Sistema Malote Digital, sendo vedado o envio de qualquer outro tipo de solicitação ao e-mail mencionado.



3.5. As solicitações de cadastro de servidores dos Distribuidores no Malote Digital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de abertura de chamado Atendimento de Informática – ou diretamente pelo link <https://suporte.tjsp.jus.br/>. Selecione a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores Primeira Instância”, indicando a oferta Malote Digital Interno.

3.6. Para esclarecimento de dúvidas ou soluções de problemas técnicos deverão ser utilizados os canais de atendimento previstos no item 7.2 e 7.3 deste comunicado.

3.7. A saída ou relotação da unidade judicial do servidor cadastrado no Sistema Malote Digital deverá ser imediatamente comunicada pelo gestor ao setor responsável pelo cadastramento, para inativação do acesso do servidor ao Malote Digital da unidade judicial.

4. REMESSA

4.1. Caberá aos gestores das unidades judiciais estabelecerem a forma como os documentos serão encaminhados aos servidores com acesso ao Sistema Malote Digital, para as comunicações previstas no item 1.1.

4.2. Os arquivos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato “pdf” e o seu tamanho não poderá ultrapassar o limite de 10MB.

4.3. Para envio dos documentos pelo Sistema Malote Digital deverão ser selecionados os “Tipos de Documentos” disponíveis no Sistema Malote Digital, conforme regra constante no quadro abaixo:

TIPOS DE DOCUMENTOS	DEVERÁ SER UTILIZADO
Alvará de Soltura e Mandado de Prisão	A critério do magistrado, para encaminhamento de Alvará de Soltura e ou Mandado de Prisão a ser cumprido por estabelecimento prisional e/ ou delegacia de outras Unidades de Federação que estiverem integrados ao Sistema Malote Digital.
Carta Precatória	Para encaminhamento de: a) Carta Precatória a ser distribuída em outro Tribunal; b) Cartas Precatórias com Mandado de Prisão e/ou Alvará de Soltura, expedido pela Unidade Judicial remetente, a ser cumprido por Juízo de outra Unidade de Federação.
Informações Processuais	Para encaminhamento/devolução de: a) Devolução de cartas precatórias; b) Pedidos de informações processuais; c) Respostas a pedidos de informações processuais.
Administrativo	Para encaminhamento de: a) Contramandado de Prisão, a critério do Magistrados, para estabelecimento prisional e/ou delegacia de outras Unidades da Federação que estiverem integrados ao Sistema Malote Digital. b) Documento a ser tramitado que não se enquadre nas demais categorias.

4.4. O “Recibo de envio”, gerado pelo Malote Digital, deverá ser juntado aos autos do processo em que se expediu o documento enviado pelo Sistema Malote Digital, devendo ser categorizado como “Documento: 1349 - Comprovante de Envio – Malote Digital”.

4.5. Não sendo possível utilizar o Sistema “Malote Digital” para remessa de documentos, em razão de impossibilidade técnica, regramento/normatização do destinatário ou não localização do malote digital da unidade judicial, o Ofício de Justiça deverá entrar em contato com o Tribunal da unidade judicial destinatária, para verificar a existência de outras formas de envio que possa utilizar para encaminhamento de documentos.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os servidores com acesso ao Sistema Malote Digital deverão verificar diariamente os malotes digitais aos quais tiverem acesso e providenciar cumprimento ou o processamento dos atos e/ou documentos regularmente transmitidos, observando-se os prazos estabelecidos nos códigos processuais, as prioridades legais e as situações urgentes.



5.2. Para o recebimento de documentos deverão ser observadas as regras do quadro abaixo:

REGRAS DE RECEBIMENTO		
Situação	Procedimento	
1. Documentos recebidos pertencentes à Judicial destinatária	não Unidade	Se o documento não pertencer à unidade judicial que o receber, deverá ser devolvido à origem utilizando a funcionalidade do Malote Digital “Devolver este documento ao remetente”.
2. Documentos recebidos pertencentes à Unidade destinatária.	Judicial	Encaminhar ao e-mail institucional do gestor do setor ou servidor responsável pelo setor de cumprimento ou processamento dos atos e/ou documentos transmitidos pelo Malote Digital, utilizando a funcionalidade do Malote Digital “Encaminhar este documento por e-mail”.

6. Redistribuição de Processo

6.1. Os processos eletrônicos que devam ser redistribuídos a outros Tribunais deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados em fila própria do sistema SAJ ao Distribuidor que, após o lançamento da movimentação de remessa correspondente, poderá proceder o envio dos autos utilizando o Sistema Malote Digital, quando o Tribunal destinatário admitir essa forma de envio.

7. Disposições Finais

7.1. A partir de 05/08/2025, o Distribuidor dos Foros relacionados no anexo único deverá:

7.1.1. Devolver aos Ofícios de Justiça eventuais documentos que forem encaminhados ao seu e-mail institucional, para remessa a outros tribunais pelo Sistema Malote Digital.

7.1.2. Encaminhar diretamente para os Malotes Digitais das Varas do respectivo Foro os documentos pertencentes a elas que forem recebidos no Malote digital utilizando, sempre que possível, a funcionalidade do Malote Digital: “Encaminhar este documento”.

7.2. As dúvidas sobre a utilização do Sistema Malote Digital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de abertura de chamado Atendimento de Informática – ou diretamente pelo link <https://suporte.tjsp.jus.br/>. Selecione a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”, indicando a oferta Malote Digital – Interno.

7.3. Para solução de problemas de natureza técnica ou indisponibilidade do Sistema Malote Digital neste Tribunal ou no Tribunal destinatário deverá ser aberto chamado técnico acessando o link <https://suporte.tjsp.jus.br/saw/ess>.

7.4. Material de Capacitação disponível no link abaixo:

<http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=410>.

ANEXO ÚNICO

4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

Comarca de Aguai
Vara Única - Aguai - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Aguai - Interior (SP)

Comarca de Águas de Lindóia
Vara Única - Águas de Lindóia - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Águas de Lindóia - Interior (SP)

Comarca de Americana
01ª Vara Cível - Americana - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Americana - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Americana - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Americana - Interior (SP)

01ª Vara de Família e das Sucessões - Americana - Interior (SP)
02ª Vara de Família e das Sucessões - Americana - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Americana - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Americana - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Americana - Interior (SP)
Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude - Americana - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Americana - Interior (SP)

Comarca de Amparo

01ª Vara Judicial - Amparo - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Amparo - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Amparo - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Amparo - Interior (SP)

Comarca de Araras

01ª Vara Cível - Araras - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Araras - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Araras - Interior (SP)
Vara Criminal - Araras - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Araras - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Araras - Interior (SP)
Anexo da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Araras - Interior (SP)

Comarca de Artur Nogueira

01ª Vara Judicial - Artur Nogueira - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Artur Nogueira - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Artur Nogueira - Interior (SP)

Comarca de Atibaia

01ª Vara Cível - Atibaia - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Atibaia - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Atibaia - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Atibaia - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Atibaia - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Atibaia - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Atibaia - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Atibaia - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Atibaia - Interior (SP)

Comarca de Bragança Paulista

01ª Vara Cível - Bragança Paulista - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Bragança Paulista - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Bragança Paulista - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Bragança Paulista - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Bragança Paulista - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Bragança Paulista - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Bragança Paulista - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Bragança Paulista - Interior (SP)
Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude - Bragança Paulista - Interior (SP)

Comarca de Brotas

01ª Vara - Brotas - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Brotas - Interior (SP)

Comarca de Caieiras

01ª Vara Judicial - Caieiras - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Caieiras - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Caieiras - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Caieiras - Interior (SP)

Comarca de Campo Limpo Paulista

01ª Vara - Campo Limpo Paulista - Interior (SP)
02ª Vara - Campo Limpo Paulista - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Campo Limpo Paulista - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Campo Limpo Paulista - Interior (SP)

Comarca de Capivari

01ª Vara - Capivari - Interior (SP)
02ª Vara - Capivari - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Capivari - Interior (SP)

Comarca de Cerquilho

Vara Única - Cerquilho - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cerquilho - Interior (SP)

Comarca de Conchal

Vara Única - Conchal - Interior (SP)
Anexo Juizado Especial Cível - Conchal - Interior (SP)

Comarca de Cordeirópolis

Vara Única - Cordeirópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cordeirópolis - Interior (SP)

Comarca de Cosmópolis

01ª Vara Judicial - Cosmópolis - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Cosmópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cosmópolis - Interior (SP)

Comarca de Espírito Santo do Pinhal

01ª Vara - Espírito Santo do Pinhal - Interior (SP)
02ª Vara - Espírito Santo do Pinhal - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Espírito Santo do Pinhal - Interior (SP)

Comarca de Francisco Morato

01ª Vara - Francisco Morato - Interior (SP)
02ª Vara - Francisco Morato - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Francisco Morato - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Francisco Morato - Interior (SP)

Comarca de Franco da Rocha

01ª Vara Cível - Franco da Rocha - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Franco da Rocha - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Franco da Rocha - Interior (SP)
Vara Criminal - Franco da Rocha - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Franco da Rocha - Interior (SP)
Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e Juventude - Franco da Rocha - Interior (SP)

Comarca de Hortolândia
01ª Vara Cível - Hortolândia - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Hortolândia - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Hortolândia - Interior (SP)
Vara da Família e das Sucessões - Hortolândia - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Hortolândia - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Hortolândia - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Hortolândia - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Hortolândia - Interior (SP)

Comarca de Itapira
01ª Vara - Itapira - Interior (SP)
02ª Vara - Itapira - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itapira - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Itapira - Interior (SP)

Comarca de Itatiba
01ª Vara Cível - Itatiba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Itatiba - Interior (SP)
Vara Criminal - Itatiba - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Itatiba - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Itatiba - Interior (SP)
Anexo da Infância e Juventude - Itatiba - Interior (SP)

Comarca de Itirapina
Vara Única - Itirapina - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itirapina - Interior (SP)

Comarca de Itupeva
Vara Única - Itupeva - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itupeva - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Itupeva - Interior (SP)

Comarca de Jaguariúna
01ª Vara - Jaguariúna - Interior (SP)
02ª Vara - Jaguariúna - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Jaguariúna - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Jaguariúna - Interior (SP)

Comarca de Jarinu
Vara Única - Jarinu - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Jarinu - Interior (SP)

Comarca de Laranjal Paulista
1ª Vara - Laranjal Paulista - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Laranjal Paulista - Interior (SP)

Comarca de Leme
01ª Vara Cível - Leme - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Leme - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Leme - Interior (SP)
Vara Criminal - Leme - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Leme - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Leme - Interior (SP)

Comarca de Louveira

Vara Única - Louveira - Interior (SP)

Cartório do Juizado Especial Cível - Louveira - Interior (SP)

Comarca de Mogi Guaçu

01ª Vara Cível - Mogi Guaçu - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Mogi Guaçu - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Mogi Guaçu - Interior (SP)

Vara Criminal - Mogi Guaçu - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível - Mogi Guaçu - Interior (SP)

Serviço de Anexo Fiscal - Mogi Guaçu - Interior (SP)

Comarca de Mogi Mirim

01ª Vara - Mogi Mirim - Interior (SP)

02ª Vara - Mogi Mirim - Interior (SP)

03ª Vara - Mogi Mirim - Interior (SP)

04ª Vara - Mogi Mirim - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Mogi Mirim - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Mogi Mirim - Interior (SP)

Comarca de Monte Mor

01ª Vara - Monte Mor - Interior (SP)

02ª Vara - Monte Mor - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Monte Mor - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Monte Mor - Interior (SP)

Comarca de Nazaré Paulista

Vara Única - Nazaré Paulista - Interior (SP)

Anexo dos Juizados Especiais Cível e Criminal - Nazaré Paulista - Interior (SP)

Comarca de Nova Odessa

01ª Vara Judicial - Nova Odessa - Interior (SP)

02ª Vara Judicial - Nova Odessa - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Nova Odessa - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Nova Odessa - Interior (SP)

Comarca de Paulínia

01ª Vara Judicial - Paulínia - Interior (SP)

02ª Vara Judicial - Paulínia - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Paulínia - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Paulínia - Interior (SP)

Comarca de Pedreira

01ª Vara Judicial - Pedreira - Interior (SP)

02ª Vara Judicial - Pedreira - Interior (SP)

Setor das Execuções Fiscais - Pedreira - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Pedreira - Interior (SP)

Comarca de Pinhalzinho

Vara Única - Pinhalzinho - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Pinhalzinho - Interior (SP)

Comarca de Piracaia

01ª Vara Judicial - Piracaia - Interior (SP)

02ª Vara Judicial - Piracaia - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Piracaia - Interior (SP)

Comarca de Pirassununga
01ª Vara Judicial - Pirassununga - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Pirassununga - Interior (SP)
03ª Vara Judicial - Pirassununga - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Pirassununga- Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Pirassununga - Interior (SP)

Comarca de Porto Ferreira
01ª Vara - Porto Ferreira - Interior (SP)
02ª Vara - Porto Ferreira - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Porto Ferreira - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Ferreira - Interior (SP)

Comarca de Rio Claro
01ª Vara Cível - Rio Claro - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Rio Claro - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Rio Claro - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Rio Claro - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Rio Claro - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Rio Claro - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Rio Claro - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Rio Claro - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Rio Claro - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Rio Claro- Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Rio Claro - Interior (SP)
Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude - Rio Claro - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Rio Claro - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Rio Claro - Interior (SP)

Comarca de Rio das Pedras
Vara Única - Rio das Pedras - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Rio das Pedras - Interior (SP)

Comarca de Santa Barbara D'Oeste
01ª Vara Cível - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Bárbara D'Oeste - Interior (SP)

Comarca de Santa Rita do Passa Quatro
01ª Vara - Santa Rita do Passa Quatro - Interior (SP)
02ª Vara - Santa Rita do Passa Quatro - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Rita do Passa Quatro - Interior (SP)

Comarca de São João da Boa Vista
01ª Vara - São João da Boa Vista - Interior (SP)
02ª Vara - São João da Boa Vista - Interior (SP)
03ª Vara - São João da Boa Vista - Interior (SP)
Vara Criminal - São João da Boa Vista - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - São João da Boa Vista - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - São João da Boa Vista - Interior (SP)

Comarca de São Pedro

01ª Vara - São Pedro - Interior (SP)
02ª Vara - São Pedro - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - São Pedro - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - São Pedro - Interior (SP)

Comarca de Serra Negra

01ª Vara - Serra Negra - Interior (SP)
02ª Vara - Serra Negra - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Serra Negra - Interior (SP)

Comarca de Socorro

01ª Vara - Socorro - Interior (SP)
02ª Vara - Socorro - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Socorro - Interior (SP)

Comarca de Sumaré

01ª Vara Cível - Sumaré - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Sumaré - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Sumaré - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Sumaré - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Sumaré - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Sumaré - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Sumaré - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Sumaré - Interior (SP)

Comarca de Tietê

01ª Vara - Tietê - Interior (SP)
02ª Vara - Tietê - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Tietê - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Tietê - Interior (SP)

Comarca de Valinhos

01ª Vara - Valinhos - Interior (SP)
02ª Vara - Valinhos- Interior (SP)
03ª Vara - Valinhos- Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Valinhos - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Valinhos - Interior (SP)

Comarca de Vargem Grande do Sul

01ª Vara - Vargem Grande do Sul - Interior (SP)
02ª Vara - Vargem Grande do Sul - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Vargem Grande do Sul - Interior (SP)

Comarca de Várzea Paulista

01ª Vara - Várzea Paulista - Interior (SP)
02ª Vara - Várzea Paulista - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Várzea Paulista - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Várzea Paulista - Interior (SP)

Comarca de Vinhedo

01ª Vara - Vinhedo - Interior (SP)
02ª Vara - Vinhedo - Interior (SP)
03ª Vara - Vinhedo - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Vinhedo - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Vinhedo - Interior (SP)



5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

Comarca de Adamantina
01ª Vara - Adamantina - Interior (SP)
02ª Vara - Adamantina - Interior (SP)
03ª Vara - Adamantina - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Adamantina - Interior (SP)

Comarca de Assis
01ª Vara Cível - Assis - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Assis - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Assis - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Assis - Interior (SP)
02ª Vara Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Assis - Interior (SP)
03ª Vara Criminal e da Infância e Juventude - Assis - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Assis - Interior (SP)
Vara da Família e das Sucessões - Assis - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Assis - Interior (SP)

Comarca de Bastos
Vara Única - Bastos - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Bastos - Interior (SP)

Comarca de Cândido Mota
01ª Vara - Cândido Mota - Interior (SP)
02ª Vara - Cândido Mota - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cândido Mota - Interior (SP)

Comarca de Dracena
01ª Vara - Dracena - Interior (SP)
02ª Vara - Dracena - Interior (SP)
03ª Vara - Dracena - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Dracena - Interior (SP)

Comarca de Florida Paulista
Vara Única - Florida Paulista - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Florida Paulista - Interior (SP)

Comarca de Gália
Vara Única - Gália - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Gália - Interior (SP)

Comarca de Garça
01ª Vara - Garça - Interior (SP)
02ª Vara - Garça - Interior (SP)
03ª Vara - Garça - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Garça - Interior (SP)

Comarca de Iepê
Vara Única - Iepê - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Iepê - Interior (SP)

Comarca de Junqueirópolis
Vara Única - Junqueirópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Junqueirópolis - Interior (SP)

Comarca de Lucélia

01ª Vara - Lucélia - Interior (SP)
02ª Vara - Lucélia - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Lucélia - Interior (SP)

Comarca de Maracaí

Vara Única - Maracaí - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Maracaí - Interior (SP)

Comarca de Martinópolis

01ª Vara Judicial - Martinópolis - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Martinópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Martinópolis - Interior (SP)

Comarca de Mirante do Paranapanema

Vara Única - Mirante do Paranapanema - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Mirante do Paranapanema - Interior (SP)

Comarca de Osvaldo Cruz

01ª Vara - Osvaldo Cruz - Interior (SP)
02ª Vara - Osvaldo Cruz - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Osvaldo Cruz - Interior (SP)

Comarca de Pacaembu

01ª Vara - Pacaembu - Interior (SP)
02ª Vara - Pacaembu - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Pacaembu - Interior (SP)

Comarca de Palmital

01ª Vara - Palmital - Interior (SP)
02ª Vara - Palmital - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Palmital - Interior (SP)

Comarca de Panorama

01ª Vara Judicial - Panorama - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Panorama - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Panorama - Interior (SP)

Comarca de Paraguaçu Paulista

01ª Vara - Paraguaçu Paulista - Interior (SP)
02ª Vara - Paraguaçu Paulista - Interior (SP)
03ª Vara - Paraguaçu Paulista - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Paraguaçu Paulista - Interior (SP)

Comarca de Pirapozinho

01ª Vara Judicial - Pirapozinho - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Pirapozinho - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Pirapozinho - Interior (SP)

Comarca de Pompéia

01ª Vara - Pompéia - Interior (SP)
Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal - Pompéia - Interior (SP)

Comarca de Presidente Bernardes

Vara Única - Presidente Bernardes - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Presidente Bernardes - Interior (SP)

Comarca de Presidente Venceslau
01ª Vara - Presidente Venceslau - Interior (SP)
02ª Vara - Presidente Venceslau - Interior (SP)
03ª Vara - Presidente Venceslau - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Presidente Venceslau - Interior (SP)

Comarca de Quatá
Vara Única - Quatá - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Quatá - Interior (SP)

Comarca de Rancharia
01ª Vara - Rancharia - Interior (SP)
02ª Vara - Rancharia - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Rancharia - Interior (SP)

Comarca de Regente Feijó
Vara Única - Regente Feijó - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Regente Feijó - Interior (SP)

Comarca de Rosana
Vara Única - Rosana - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Rosana - Interior (SP)

Comarca de Santo Anastácio
Vara Única - Santo Anastácio - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Santo Anastácio - Interior (SP)

Comarca de Teodoro Sampaio
Vara Única - Teodoro Sampaio - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Teodoro Sampaio - Interior (SP)

Comarca de Tupã
01ª Vara Cível - Tupã - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Tupã - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Tupã - Interior (SP)
Vara Criminal - Tupã - Interior (SP)
Anexo do Juizado Especial Criminal - Tupã - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Tupã - Interior (SP)
Vara das Execuções Criminais - Tupã - Interior (SP)

Comarca de Tupi Paulista
01ª Vara - Tupi Paulista - Interior (SP)
02ª Vara - Tupi Paulista - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Tupi Paulista - Interior (SP)

6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

Comarca de Altinópolis
Vara Única - Altinópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Altinópolis - Interior (SP)

Comarca de Américo Brasiliense
01ª Vara - Américo Brasiliense - Interior (SP)
02ª Vara - Américo Brasiliense - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Américo Brasiliense - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Américo Brasiliense - Interior (SP)

**Comarca de Batatais**

01ª Vara Cível - Batatais - Interior (SP)
 02ª Vara Cível - Batatais - Interior (SP)
 Vara Criminal - Batatais - Interior (SP)
 Setor de Execuções Fiscais - Batatais - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Batatais - Interior (SP)

Comarca de Borborema

Vara Única - Borborema - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Borborema - Interior (SP)

Comarca de Brodowski

Vara Única - Brodowski - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Brodowski - Interior (SP)

Comarca de Caconde

Vara Única - Caconde - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Caconde - Interior (SP)

Comarca de Cajuru

Vara Única - Cajuru - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Cajuru - Interior (SP)

Comarca de Casa Branca

01ª Vara - Casa Branca - Interior (SP)
 02ª Vara - Casa Branca - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Casa Branca - Interior (SP)

Comarca de Cravinhos

01ª Vara - Cravinhos - Interior (SP)
 02ª Vara - Cravinhos - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Cravinhos - Interior (SP)

Comarca de Descalvado

01ª Vara - Descalvado - Interior (SP)
 02ª Vara - Descalvado - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Descalvado - Interior (SP)

Comarca de Guará

Vara Única - Guará - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Guará - Interior (SP)

Comarca de Guariba

01ª Vara Judicial - Guariba - Interior (SP)
 02ª Vara Judicial - Guariba - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Guariba - Interior (SP)

Comarca de Iacanga

Vara Única - Iacanga - Interior (SP)
 Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal - Iacanga - Interior (SP)

Comarca de Ibaté

Vara Única - Ibaté - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Ibaté - Interior (SP)

**Comarca de Ibitinga**

01ª Vara Cível - Ibitinga - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Ibitinga - Interior (SP)
Vara Criminal - Ibitinga - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Ibitinga - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Ibitinga - Interior (SP)

Comarca de Igarapava

01ª Vara - Igarapava - Interior (SP)
02ª Vara - Igarapava - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Igarapava - Interior (SP)

Comarca de Ipuã

Vara Única - Ipuã - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Ipuã - Interior (SP)

Comarca de Itápolis

01ª Vara - Itápolis - Interior (SP)
02ª Vara - Itápolis - Interior (SP)
Setor de Execução Fiscal - Itápolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itápolis - Interior (SP)

Comarca de Ituverava

01ª Vara - Ituverava - Interior (SP)
02ª Vara - Ituverava - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Ituverava - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Ituverava - Interior (SP)

Comarca de Jaboticabal

01ª Vara Cível - Jaboticabal - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Jaboticabal - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Jaboticabal - Interior (SP)
Vara Criminal - Jaboticabal - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Jaboticabal - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Jaboticabal - Interior (SP)

Comarca de Jardinópolis

01ª Vara - Jardinópolis - Interior (SP)
02ª Vara - Jardinópolis - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Jardinópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Jardinópolis - Interior (SP)

Comarca de Matão

01ª Vara Cível - Matão - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Matão - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Matão - Interior (SP)
Vara Criminal - Matão - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Matão - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Matão - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Matão - Interior (SP)

Comarca de Miguelópolis

01ª Vara - Miguelópolis - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Miguelópolis - Interior (SP)

Comarca de Mococa

01ª Vara - Mococa - Interior (SP)
02ª Vara - Mococa - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Mococa - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Mococa - Interior (SP)

Comarca de Monte Alto

01ª Vara - Monte Alto - Interior (SP)
02ª Vara - Monte Alto - Interior (SP)
03ª Vara - Monte Alto - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Monte Alto - Interior (SP)

Comarca de Morro Agudo

Vara Única - Morro Agudo - Interior (SP)
Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal - Morro Agudo - Interior (SP)

Comarca de Nuporanga

Vara Única - Nuporanga - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Nuporanga - Interior (SP)

Comarca de Orlândia

01ª Vara - Orlândia - Interior (SP)
02ª Vara - Orlândia - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Orlândia - Interior (SP)

Comarca de Patrocínio Paulista

Vara Única - Patrocínio Paulista - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Patrocínio Paulista - Interior (SP)

Comarca de Pedregulho

Vara Única - Pedregulho - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Pedregulho - Interior (SP)

Comarca de Pirangi

Vara Única - Pirangi - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Pirangi - Interior (SP)

Comarca de Pitangueiras

01ª Vara - Pitangueiras - Interior (SP)
02ª Vara - Pitangueiras - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Pitangueiras - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Pitangueiras - Interior (SP)

Comarca de Pontal

01ª Vara - Pontal - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Pontal - Interior (SP)

Comarca de Ribeirão Bonito

Vara Única - Ribeirão Bonito - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Ribeirão Bonito - Interior (SP)

Comarca de Santa Cruz das Palmeiras

Vara Única - Santa Cruz das Palmeiras - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Cruz das Palmeiras - Interior (SP)

Comarca de Santa Rosa de Viterbo

Vara Única - Santa Rosa de Viterbo - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Rosa de Viterbo - Interior (SP)

Comarca de São Carlos

01ª Vara Cível - São Carlos - Interior (SP)

02ª Vara Cível - São Carlos - Interior (SP)

03ª Vara Cível - São Carlos - Interior (SP)

04ª Vara Cível - São Carlos - Interior (SP)

05ª Vara Cível - São Carlos - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - São Carlos - Interior (SP)

02ª Vara Criminal - São Carlos - Interior (SP)

03ª Vara Criminal - São Carlos - Interior (SP)

01ª Vara da Família e Sucessões - São Carlos - Interior (SP)

02ª Vara da Família e Sucessões - São Carlos - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível - São Carlos - Interior (SP)

Vara da Fazenda Pública - São Carlos - Interior (SP)

Comarca de São Joaquim da Barra

01ª Vara - São Joaquim da Barra - Interior (SP)

02ª Vara - São Joaquim da Barra - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Joaquim da Barra - Interior (SP)

Comarca de São José do Rio Pardo

01ª Vara - São José do Rio Pardo - Interior (SP)

02ª Vara - São José do Rio Pardo - Interior (SP)

Juizado Especial Cível - São José do Rio Pardo - Interior (SP)

Comarca de São Sebastião da Gramma

Vara Única - São Sebastião da Gramma - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Sebastião da Gramma - Interior (SP)

Comarca de São Simão

Vara Única - São Simão - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Simão - Interior (SP)

Comarca de Serrana

01ª Vara - Serrana - Interior (SP)

02ª Vara - Serrana - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Serrana - Interior (SP)

Comarca de Sertãozinho

01ª Vara Cível - Sertãozinho - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Sertãozinho - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Sertãozinho - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - Sertãozinho - Interior (SP)

02ª Vara Criminal - Sertãozinho - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Sertãozinho - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Serrana - Interior (SP)

Comarca de Tambaú

Vara Única - Tambaú - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Tambaú - Interior (SP)

Comarca de Taquaritinga
01ª Vara - Taquaritinga - Interior (SP)
02ª Vara - Taquaritinga - Interior (SP)
03ª Vara - Taquaritinga - Interior (SP)
04ª Vara - Taquaritinga - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Taquaritinga - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaritinga - Interior (SP)

7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

Comarca de Bertioga
01ª Vara - Bertioga - Interior (SP)
02ª Vara - Bertioga - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Bertioga - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Bertioga - Interior (SP)

Comarca de Cananéia
Vara Única - Cananéia - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cananéia - Interior (SP)

Comarca de Cubatão
01ª Vara - Cubatão - Interior (SP)
02ª Vara - Cubatão - Interior (SP)
03ª Vara - Cubatão - Interior (SP)
04ª Vara - Cubatão - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Cubatão - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Cubatão - Interior (SP)

Comarca de Eldorado
Vara Única - Eldorado - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Eldorado - Interior (SP)

Comarca de Iguape
01ª Vara - Iguape - Interior (SP)
02ª Vara - Iguape - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Iguape - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Iguape - Interior (SP)

Comarca de Itanhaém
01ª Vara - Itanhaém - Interior (SP)
02ª Vara - Itanhaém - Interior (SP)
03ª Vara - Itanhaém - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Itanhaém - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Iguape - Interior (SP)

Comarca de Itariri
Vara Única - Itariri - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itariri - Interior (SP)

Comarca de Jacupiranga
01ª Vara - Jacupiranga - Interior (SP)
02ª Vara - Jacupiranga - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Jacupiranga - Interior (SP)

Comarca de Juquiá
Vara Única - Juquiá - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Juquiá - Interior (SP)

Comarca de Miracatu

01ª Vara - Miracatu - Interior (SP)
02ª Vara - Miracatu - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Miracatu - Interior (SP)

Comarca de Mongaguá

01ª Vara - Mongaguá - Interior (SP)
02ª Vara - Mongaguá - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Mongaguá - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Mongaguá - Interior (SP)

Comarca de Paríquera-Açu

Vara Única - Paríquera-Açu - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Paríquera-Açu - Interior (SP)

Comarca de Peruíbe

01ª Vara - Peruíbe - Interior (SP)
02ª Vara - Peruíbe - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Peruíbe - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Peruíbe - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Peruíbe - Interior (SP)

Comarca de Praia Grande

01ª Vara Cível - Praia Grande - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Praia Grande - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Praia Grande - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Praia Grande - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Praia Grande - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Praia Grande - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Praia Grande - Interior (SP)
01ª Vara da Família e Sucessões - Praia Grande - Interior (SP)
02ª Vara da Família e Sucessões - Praia Grande - Interior (SP)
Vara do Juri, Das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude - Praia Grande - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Praia Grande - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Praia Grande - Interior (SP)

Comarca de Registro

01ª Vara - Registro - Interior (SP)
02ª Vara - Registro - Interior (SP)
03ª Vara - Registro - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Registro - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Registro - Interior (SP)

8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA**Comarca de Barretos**

01ª Vara Cível - Barretos - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Barretos - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Barretos - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Barretos - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Barretos - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Barretos - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Barretos - Interior (SP)

Comarca de Bebedouro

01ª Vara - Bebedouro - Interior (SP)
02ª Vara - Bebedouro - Interior (SP)
03ª Vara - Bebedouro - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Bebedouro - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Bebedouro - Interior (SP)

Comarca de Cardoso

Vara Única - Cardoso - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Cardoso - Interior (SP)

Comarca de Catanduva

01ª Vara Cível - Catanduva - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Catanduva - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Catanduva - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - Catanduva - Interior (SP)

02ª Vara Criminal e Anexo da Infância e da Juventude - Catanduva - Interior (SP)

Vara de Família e Sucessões - Catanduva - Interior (SP)

Serviço de Anexo Fiscal - Catanduva - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível - Catanduva - Interior (SP)

Comarca de Colina

Vara Única - Colina - Interior (SP)

Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal - Colina - Interior (SP)

Comarca de Estrela D'Oeste

01ª Vara - Estrela D'Oeste - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Estrela D'Oeste - Interior (SP)

Comarca de Fernandópolis

01ª Vara Cível - Fernandópolis - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Fernandópolis - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Fernandópolis - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - Fernandópolis - Interior (SP)

02ª Vara Criminal - Fernandópolis - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Fernandópolis - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Fernandópolis - Interior (SP)

Comarca de General Salgado

Vara Única - General Salgado - Interior (SP)

Juizado Especial Cível - General Salgado - Interior (SP)

Comarca de Guaíra

01ª Vara - Guaíra - Interior (SP)

02ª Vara - Guaíra - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Guaíra - Interior (SP)

Comarca de Itajobi

Vara Única - Itajobi - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Itajobi - Interior (SP)

Comarca de José Bonifácio

01ª Vara - José Bonifácio - Interior (SP)

02ª Vara - José Bonifácio - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - José Bonifácio - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - José Bonifácio - Interior (SP)

Comarca de Macaúbal

Vara Única - Macaúbal - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Macaúbal - Interior (SP)

Comarca de Mirassol

01ª Vara - Mirassol - Interior (SP)
 02ª Vara - Mirassol - Interior (SP)
 03ª Vara - Mirassol - Interior (SP)
 Serviço de Anexo Fiscal - Mirassol - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Mirassol - Interior (SP)

Comarca de Monte Aprazível

01ª Vara - Monte Aprazível - Interior (SP)
 02ª Vara - Monte Aprazível - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Monte Aprazível - Interior (SP)

Comarca de Monte Azul Paulista

Vara Única - Monte Azul Paulista - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Monte Azul Paulista - Interior (SP)

Comarca de Neves Paulista

Vara Única - Neves Paulista - Interior (SP)
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Neves Paulista - Interior (SP)

Comarca de Nhandeara

Vara Única - Nhandeara - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Nhandeara - Interior (SP)

Comarca de Nova Granada

Vara Única - Nova Granada - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Nova Granada - Interior (SP)

Comarca de Novo Horizonte

01ª Vara - Novo Horizonte - Interior (SP)
 02ª Vara - Novo Horizonte - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Novo Horizonte - Interior (SP)

Comarca de Olímpia

01ª Vara Cível - Olímpia - Interior (SP)
 02ª Vara Cível - Olímpia - Interior (SP)
 03ª Vara Cível - Olímpia - Interior (SP)
 Vara Criminal - Olímpia - Interior (SP)
 Setor de Execuções Fiscais - Olímpia - Interior (SP)
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Olímpia - Interior (SP)

Comarca de Ouroeste

Vara Única - Ouroeste - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Ouroeste - Interior (SP)

Comarca de Palestina

Vara Única - Palestina - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Palestina - Interior (SP)

Comarca de Paulo de Faria

Vara Única - Paulo de Faria - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Paulo de Faria - Interior (SP)

Comarca de Potirendaba

Vara Única - Potirendaba - Interior (SP)
 Juizado Especial Cível e Criminal - Potirendaba - Interior (SP)

**Comarca de Santa Adélia**

Vara Única - Santa Adélia - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Adélia - Interior (SP)

Comarca de Tabapuã

Vara Única - Tabapuã - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Tabapuã - Interior (SP)

Comarca de Tanabi

01ª Vara - Tanabi - Interior (SP)

02ª Vara - Tanabi - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Tanabi - Interior (SP)

Comarca de Urupês

Vara Única - Urupês - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Urupês - Interior (SP)

Comarca de Viradouro

Vara Única - Viradouro - Interior (SP)

Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal - Viradouro - Interior (SP)

Comarca de Votuporanga

01ª Vara Cível - Votuporanga - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Votuporanga - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Votuporanga - Interior (SP)

04ª Vara Cível - Votuporanga - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - Votuporanga - Interior (SP)

02ª Vara Criminal e Da Infância e Juventude - Votuporanga - Interior (SP)

Serviço de Anexo Fiscal - Votuporanga - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Votuporanga - Interior (SP)

9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA**Comarca de Aparecida**

01ª Vara - Aparecida - Interior (SP)

02ª Vara - Aparecida - Interior (SP)

Setor das Execuções Fiscais - Aparecida - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Aparecida - Interior (SP)

Comarca de Bananal

Vara Única - Bananal - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Bananal - Interior (SP)

Comarca de Caçapava

01ª Vara Cível - Caçapava - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Caçapava - Interior (SP)

Vara Criminal - Caçapava - Interior (SP)

Setor das Execuções Fiscais - Caçapava - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Caçapava - Interior (SP)

Comarca de Cachoeira Paulista

01ª Vara - Cachoeira Paulista - Interior (SP)

02ª Vara - Cachoeira Paulista - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Cachoeira Paulista - Interior (SP)

Comarca de Campos do Jordão

01ª Vara - Campos do Jordão - Interior (SP)
02ª Vara - Campos do Jordão - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Campos do Jordão - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Campos do Jordão - Interior (SP)

Comarca de Caraguatatuba

01ª Vara Cível - Caraguatatuba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Caraguatatuba - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Caraguatatuba - Interior (SP)
Vara Criminal - Caraguatatuba - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Caraguatatuba - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Caraguatatuba - Interior (SP)

Comarca de Cruzeiro

01ª Vara Cível - Cruzeiro - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Cruzeiro - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Cruzeiro - Interior (SP)
Vara Criminal - Cruzeiro - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Cruzeiro - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cruzeiro - Interior (SP)

Comarca de Cunha

Vara Única - Cunha - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Cunha - Interior (SP)

Comarca de Guaratinguetá

01ª Vara - Guaratinguetá - Interior (SP)
02ª Vara - Guaratinguetá - Interior (SP)
03ª Vara - Guaratinguetá - Interior (SP)
04ª Vara - Guaratinguetá - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Guaratinguetá - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Guaratinguetá - Interior (SP)

Comarca de Ilhabela

01ª Vara - Ilhabela - Interior (SP)
02ª Vara - Ilhabela - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Ilhabela - Interior (SP)

Comarca de Jacareí

01ª Vara Cível - Jacareí - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Jacareí - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Jacareí - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Jacareí - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Anexo da Infância e Juventude - Jacareí - Interior (SP)
01ª Vara de Família e Sucessões - Jacareí - Interior (SP)
02ª Vara de Família e Sucessões - Jacareí - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Jacareí - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Jacareí - Interior (SP)

Comarca de Lorena

01ª Vara Cível - Lorena - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Lorena - Interior (SP)
Vara Criminal - Lorena - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Lorena - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Lorena - Interior (SP)

**Comarca de Paraibuna**

Vara Única - Paraibuna - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Paraibuna - Interior (SP)

Comarca de Pindamonhangaba

01ª Vara Cível - Pindamonhangaba - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Pindamonhangaba - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Pindamonhangaba - Interior (SP)

Vara Criminal - Pindamonhangaba - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Pindamonhangaba - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Pindamonhangaba - Interior (SP)

Comarca de Piquete

Vara Única - Piquete - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Piquete - Interior (SP)

Comarca de Queluz

Vara Única - Queluz - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Queluz - Interior (SP)

Comarca de Roseira

Vara Única - Roseira - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Roseira - Interior (SP)

Comarca de Salesópolis

Vara Única - Salesópolis - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Salesópolis - Interior (SP)

Comarca de Santa Branca

Vara Única - Santa Branca - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Branca - Interior (SP)

Comarca de São Bento do Sapucaí

Vara Única - São Bento do Sapucaí - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Bento do Sapucaí - Interior (SP)

Comarca de São Luiz do Paraitinga

Vara Única - São Luiz do Paraitinga - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Luiz do Paraitinga - Interior (SP)

Comarca de São Sebastião

01ª Vara Cível - São Sebastião - Interior (SP)

02ª Vara Cível - São Sebastião - Interior (SP)

Vara Criminal - São Sebastião - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - São Sebastião - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Sebastião - Interior (SP)

Comarca de Tremembé

01ª Vara - Tremembé - Interior (SP)

02ª Vara - Tremembé - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Tremembé - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Tremembé - Interior (SP)

Comarca de Ubatuba

01ª Vara - Ubatuba - Interior (SP)
02ª Vara - Ubatuba - Interior (SP)
03ª Vara - Ubatuba - Interior (SP)
Serviço Anexo das Fazendas - Ubatuba - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Ubatuba - Interior (SP)

10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA**Comarca de Angatuba**

Vara Única - Angatuba - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Angatuba - Interior (SP)

Comarca de Apiaí

Vara Única - Apiaí - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Apiaí - Interior (SP)

Comarca de Boituva

01ª Vara - Boituva - Interior (SP)
02ª Vara - Boituva - Interior (SP)
03ª Vara - Boituva - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Boituva - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Boituva - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Boituva - Interior (SP)

Comarca de Buri

Vara Única - Buri - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Buri - Interior (SP)

Comarca de Cabreúva

Vara Única - Cabreúva - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Cabreúva - Interior (SP)

Comarca de Capão Bonito

01ª Vara - Capão Bonito - Interior (SP)
02ª Vara - Capão Bonito - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Capão Bonito - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Capão Bonito - Interior (SP)

Comarca de Cesário Lange

Vara Única - Cesário Lange - Interior (SP)
--

Comarca de Ibiúna

01ª Vara - Ibiúna - Interior (SP)
02ª Vara - Ibiúna - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Ibiúna - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Ibiúna - Interior (SP)

Comarca de Indaiatuba

01ª Vara Cível - Indaiatuba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Indaiatuba - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Indaiatuba - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Indaiatuba - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Indaiatuba - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Indaiatuba - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Indaiatuba - Interior (SP)
Vara da Família e das Sucessões - Indaiatuba - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Indaiatuba - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Indaiatuba - Interior (SP)

Comarca de Itaberá

Vara Única - Itaberá - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Itaberá - Interior (SP)

Comarca de Itapetininga

01ª Vara Cível - Itapetininga - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Itapetininga - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Itapetininga - Interior (SP)

04ª Vara Cível - Itapetininga - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - Itapetininga - Interior (SP)

02ª Vara Criminal - Itapetininga - Interior (SP)

Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude - Itapetininga - Interior (SP)

01ª Vara da Família e das Sucessões - Itapetininga - Interior (SP)

02ª Vara da Família e das Sucessões - Itapetininga - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Itapetininga - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Itapetininga - Interior (SP)

Comarca de Itapeva

01ª Vara Judicial - Itapeva - Interior (SP)

02ª Vara Judicial - Itapeva - Interior (SP)

03ª Vara Judicial - Itapeva - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Itapeva - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Itapeva - Interior (SP)

Comarca de Itaporanga

Vara Única - Itaporanga - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Itaporanga - Interior (SP)

Comarca de Itararé

01ª Vara - Itararé - Interior (SP)

02ª Vara - Itararé - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Itararé - Interior (SP)

Comarca de Itu

01ª Vara Cível - Itu - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Itu - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Itu - Interior (SP)

01ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Itu - Interior (SP)

02ª Vara Criminal e do Júri - Itu - Interior (SP)

Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude - Itu - Interior (SP)

Vara de Família e Sucessões - Itu - Interior (SP)

Serviço de Anexo Fiscal - Itu - Interior (SP)

Juizado Especial Cível - Itu - Interior (SP)

Comarca de Mairinque

01ª Vara - Mairinque - Interior (SP)

02ª Vara - Mairinque - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Mairinque - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Mairinque - Interior (SP)

Comarca de Piedade

01ª Vara - Piedade - Interior (SP)

02ª Vara - Piedade - Interior (SP)

Juizado Especial Cível - Piedade - Interior (SP)

Comarca de Pilar do Sul

Vara Única - Pilar do Sul - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Pilar do Sul - Interior (SP)

**Comarca de Porangaba**

Vara Única - Porangaba - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Porangaba - Interior (SP)

Comarca de Porto Feliz

01ª Vara - Porto Feliz - Interior (SP)

02ª Vara - Porto Feliz - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Porto Feliz - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Porto Feliz - Interior (SP)

Comarca de Salto

01ª Vara - Salto - Interior (SP)

02ª Vara - Salto - Interior (SP)

03ª Vara - Salto - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - Salto - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Salto - Interior (SP)

Comarca de Salto de Pirapora

Vara Única - Salto de Pirapora - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Salto de Pirapora - Interior (SP)

Comarca de São Miguel Arcanjo

Vara Única - São Miguel Arcanjo - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - São Miguel Arcanjo - Interior (SP)

Comarca de São Roque

01ª Vara Cível - São Roque - Interior (SP)

02ª Vara Cível - São Roque - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - São Roque - Interior (SP)

Setor de Execuções Fiscais - São Roque - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - São Roque - Interior (SP)

Comarca de Tatuí

01ª Vara Cível - Tatuí - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Tatuí - Interior (SP)

03ª Vara Cível - Tatuí - Interior (SP)

01ª Vara Criminal - Tatuí - Interior (SP)

02ª Vara Criminal - Tatuí - Interior (SP)

Serviço de Anexo Fiscal - Tatuí - Interior (SP)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Tatuí - Interior (SP)

Comarca de Votorantim

01ª Vara Cível - Votorantim - Interior (SP)

02ª Vara Cível - Votorantim - Interior (SP)

Vara Criminal - Votorantim - Interior (SP)

Juizado Especial Cível e Criminal - Votorantim - Interior (SP)

**COMUNICADO CONJUNTO N° 515/2025
(CPA 2023/00016434)****Plantão Judiciário Ordinário do Primeiro Grau
Dias 05 e 06 de julho de 2025**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nos sistemas deste Tribunal de Justiça, COMUNICAM que deverão ser observadas as seguintes orientações no Plantão Judiciário dos dias 05 e 06 de julho de 2025:

1) O Plantão Judiciário será realizado no formato atualmente adotado em cada Circunscrição Judiciária:

1.1) Comarca da Capital:



a) Plantão Cível e Infância e Juventude, de forma remota;

b) Plantão Criminal, de forma presencial

1.2) **Comarcas do Interior:** de forma remota, conforme relação para consulta disponível no link: <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlantaoOrdinario/CircJudAtendimentoRemotoPlantoes.pdf>

2) Todos os pedidos, manifestações, tratativas e comunicações, internas e externas, relativos ao Plantão Ordinário em regime de contingência deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, conforme segue abaixo:

2.1) No interior, os e-mails dos responsáveis pelos plantões serão divulgados nas páginas das escalas (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>);

2.2) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br(plantão cível), 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br(plantão criminal) e 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br(plantão infância e juventude);

2.3) Os expedientes de auto de prisão em flagrante com preso e comunicação de cumprimento de mandado de prisão serão encaminhados por e-mail ao Magistrado, Ministério Público e Defensoria Pública ou Advogado constituído para ciência. As manifestações deverão ser apresentadas, oralmente, em audiência.

2.4) As audiências de custódia e admonitória do regime aberto deverão ser gravadas utilizando a ferramenta do *Microsoft Teams*, constando de certidão de cartório o link de acesso à gravação da audiência, bem como que este ficará disponível pelo prazo de 30(trinta) dias;

2.5) O Plantão será realizado no período das 9h às 13h.

2.6) Os pedidos recebidos nos e-mails após 13h do dia 06 de julho de 2025 poderão ser devolvidos pelo responsável pelo Plantão.

3) O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá criar grupo no *Microsoft Teams* com todos os integrantes da equipe, para contato, divisão e realização das atividades do Plantão Ordinário.

4) Os documentos emitidos sem a utilização dos Sistemas SAJ e/ou BNMP poderão ser impressos e assinados manualmente ou poderão ser salvos em "PDF", utilizando-se da ferramenta "Adobe PDF" para assinatura (pelo magistrado ou responsável pelo plantão), com uso de certificado digital, para encaminhamento por e-mail. A autenticidade desses documentos poderá, se necessário, ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto ao responsável pelo plantão, via ferramenta Microsoft *Teams*.

4.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>;

4.2) Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis em <http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico>;

4.3) Considerando que o I.I.R.G.D necessita do número CNJ do Inquérito Policial para inserção dos dados no seu sistema e por não dispormos deste dado neste momento, os documentos emitidos no plantão deverão ser enviados ao I.I.R.G.D pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição, devendo constar expressamente o número CNJ do expediente no e-mail enviado.

4.4) No tocante ao BNMP deverá ser observado o que segue:

4.4.1) **Auto de Prisão em Flagrante e Medidas Cautelares:** os documentos e eventos deverão ser regularizados pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição em razão da necessidade do número CNJ.

4.4.2) **Comunicado de mandado de prisão:** a equipe do plantão deverá cadastrar a certidão de cumprimento e o evento "Audiência de Custódia e Análise de Prisão" no BNMP utilizando o número do processo de origem.

5) **Ao término do plantão**, os documentos recebidos por e-mail relativos a cada procedimento realizado em contingência (**exceto os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil**) deverão ser encaminhados ao e-mail do Distribuidor do Foro competente, para distribuição (no caso de petições iniciais), ou ao e-mail do juízo competente (no caso de petições intermediárias de processos que tramitam fora do Plantão Ordinário).

5.1) Os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil serão distribuídos no Foro Plantão pela Polícia Civil após retorno do sistema informatizado, acompanhados de cópia do e-mail enviado para apreciação no plantão judiciário.

5.1.1) O responsável pelo plantão deverá inserir os documentos produzidos no plantão, inclusive a certidão com o link de acesso à gravação da audiência, nos expedientes distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e encaminhá-los ao Distribuidor para redistribuição ao juízo competente.

5.1.2) Se identificados expedientes não distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, o responsável pelo Plantão deverá encaminhá-los por e-mail, acompanhados de certidão de cartório com link de acesso à gravação da audiência, ao Distribuidor do Foro competente para distribuição.



5.2) **Distribuidor do foro competente:** Na hipótese de recebimento de expedientes encaminhados por e-mail pelas Delegacias de Polícia que não tenham sido distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, conforme subitem 5.1.2 o Distribuidor do Foro competente deverá, previamente à distribuição, realizar pesquisa nos Foros Local e Plantão pelo nome das partes para identificar eventual distribuição via integração com a Polícia Civil realizada posteriormente ao envio do e-mail pelo responsável do Plantão nos termos do subitem 5.1.2.

5.2.1) Se verificada ação idêntica distribuída no Foro local providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente informando que se trata de expediente apreciado no plantão e distribuído no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e indicando o número CNJ do processo correspondente;

5.2.2) Se o expediente tiver sido distribuído para o Foro Plantão, deverá entrar em contato com o responsável pelo Plantão do dia em que o expediente foi apreciado informando-o sobre a ocorrência e solicitando o envio do expediente para redistribuição ao juízo competente. Após a redistribuição do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil o Distribuidor providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente, nos termos do subitem 5.2.1.

5.3) A **Unidade Judicial do foro competente deverá observar o que segue:**

5.3.1) Na hipótese de duplicidade de distribuição, deverá ser mantida a numeração do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, cancelando-se o outro. O expediente a ser cancelado deverá ser encaminhado ao distribuidor com determinação para cancelamento. As peças produzidas no expediente apreciado no Plantão deverão ser trasladadas para o expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, certificando-se, podendo ser utilizada a funcionalidade “copiar peças de um processo para o outro” (passo a passo disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>).

5.3.2) Os documentos expedidos sem comunicação ao BNMP e os eventos deverão ser cadastrados pela **Vara competente tão logo recebido o expediente**, nos termos do subitem 4.4.1

5.3.3) Deverá, imediatamente, ser realizado *upload* da audiência gravada para o SAJPG5;

5.3.4) Providenciar o envio dos documentos ao I.I.R.G.D nos termos do item 4.3.

6) O responsável pelo Plantão Ordinário deverá acessar seu e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h enquanto durar o plantão;

7) Excepcionalmente, nos plantões dos dias 05 e 06 de julho de 2025 ficam dispensados os servidores do Distribuidor, cabendo à equipe do cartório a emissão da folha de antecedentes.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse da Desembargadora Daniela Ida Menegatti Milano**, a realizar-se no dia **3 de julho de 2025** (quinta-feira), às **17 horas**, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.



SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/07/2025, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no **dia 03 de julho de 2025**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

ATO DE 02/07/2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 03/07/2025.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

PROMOVE POR MERECIMENTO,

EDISON TETSUZO NAMBA, do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Ana Maria Alonso Baldy.

REMOVE POR PERMUTA,

HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINI, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional II Santo Amaro da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO REGIONAL V SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL).**

ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL).**

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1

DESPACHOS

01) N° 0000514-50.2025.2.00.0826– CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada por CAROLINA FERREIRA VAZ BASTOS, de 15/06/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 17/06/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6111701): “Vistos. (...) Nada há para deliberar, pois nenhum fato novo foi alegado. Problemas com o departamento jurídico são estranhos ao âmbito de atuação desta CGJ, que apenas detém competência correicional sobre juízes e funcionários das serventias judiciais e extrajudiciais. Nada sendo requerido em 10 dias, ao arquivo. Int.”

02) N° 0000845-66.2024.2.00.0826 – CAMPINAS – Em atenção à manifestação apresentada por ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA, de 30/05/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 10/06/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6076409): “Vistos. (...) ciente das novas informações prestadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público de São Paulo, dê-se ciência aos interessados deste expediente e tornem os autos ao arquivo.”

03) N° 0002481-86.2025.2.00.0000– PRAIA GRANDE – Em atenção à representação formulada por NILTON EUFRASIO SANTANA ROCHA, de 22/04/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 18/06/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6118932): “Vistos. (...) Assim o sendo, por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, dê-se ciência ao reclamante, e nada sendo requerido, arquivem-se, presente a consecução do escopo prático da reclamação, na forma do art. 24, § 1º do Regulamento da Corregedoria Nacional de Justiça, anotada a circunstância de que já há expediente próprio de monitoramento da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Praia Grande, inclusive junto ao CNJ.”



AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0000625-34.2025.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Senhor ADELIO GARBES LOZANO, de 04/06/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000625-34.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

02) Nº 0000630-56.2025.2.00.0826 – TATUÍ – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Senhor MARCELO HENRIQUE ALVES SIQUEIRA, por sua advogada, de 13/06/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000630-56.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: A serventia procederá à alteração do polo ativo da reclamação, a fim de constar o nome da patrona, haja vista que a petição inicial foi apresentada em nome próprio. Outrossim, nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADA: MARCIA GABRIELA DE ABREU - OAB/SP nº 407.634

03) Nº 0000646-10.2025.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Doutor CARLOS EDUARDO DE ATHAYDE BUONO e a Doutora GRACE BARUHM, advogados, de 12/06/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000646-10.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópias simples de documentos oficiais de identificação, das inscrições no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO DE ATHAYDE BUONO - OAB/SP nº 38.313 e GRACE BARUHM – OAB/SP nº 128.270

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000466-91.2025.2.00.0826 – ITUPEVA – Representação formulada pelo Doutor TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS FILHO, advogado, de 07/05/2025

ADVOGADO: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS FILHO – OAB/SP nº 63.105

02) Nº 0002886-25.2025.2.00.0000 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor DOUGLAS FERNANDES NAVAS, advogado, de 06/05/2025

ADVOGADO: DOUGLAS FERNANDES NAVAS – OAB/SP nº 188.708

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000365-54.2025.2.00.0826- GUARULHOS – Representação formulada pelo Doutor ELOI SANTOS DA SILVA, advogado, de 11/04/2025.

ADVOGADO: ELOI SANTOS DA SILVA – OAB/SP nº 140.961

02) Nº 0000498-96.2025.2.00.0826- SANTOS – Representação formulada pelo Defensor Público Dr. VICTOR LUIZ OLIVEIRA DA PAZ, de 10/05/2025.

03) Nº 0000571-68.2025.2.00.0826 - CAPITAL – Representação formulada por SALOMÃO SILVEIRA SOARES, por seu advogado, de 29/05/2025.

ADVOGADO: RODRIGO DE FRANCA – OAB/PR nº 90.666.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

JUDICIAL

Dicoge 2

Processo nº 2025/65085

(Parecer nº 273/2025 – J)

Reconhecimento pessoal – Proposta de expedição de recomendação dirigida aos magistrados, com propósito meramente instrutivo, para que, havendo a necessidade de reconhecimento de acusado solto, designem audiência presencial ou, se deliberarem pela realização do ato de forma remota, certifiquem-se do preenchimento das condições estabelecidas pelo art. 226 do Código de Processo Penal – Alinhamento com a Resolução CNJ n.º 484, de 19 de dezembro de 2022 – Parecer pelo acolhimento da sugestão e divulgação de comunicado, conforme minuta anexa.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente autuado para tratar, por sugestão do Desembargador Laerte Marrone de Castro Sampaio, da 2.ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal, da expedição de recomendação dirigida aos magistrados, com propósito meramente instrutivo e com vistas à garantia da qualidade da prestação jurisdicional, para que, havendo a necessidade de reconhecimento pessoal de acusado que se encontre solto, designem audiência presencial ou, se deliberarem pela realização do ato de forma virtual, certifiquem-se do preenchimento das condições estabelecidas pelo art. 226 do Código de Processo Penal (fls. 2/5).

O eminente Desembargador recordou que, a partir do julgamento do Habeas Corpus n.º 598.886/SC, de relatoria do Ministro Rogério Schietti Cruz, em 27 de outubro de 2020, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que a inobservância das formalidades essenciais previstas no art. 226 torna o reconhecimento pessoal inválido, implicando a impossibilidade de seu uso como fundamento de convicção acerca da autoria do crime, mesmo que de forma suplementar (fls. 2/5).

Os autos foram encaminhados à Secretaria da Primeira Instância, que levantou os precedentes normativos e as orientações existentes no âmbito das Corregedorias de outros Estados e do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema (fls. 8/9 e 14/24).

É o relatório.

OPINO.

Como é consabido, no reconhecimento pessoal, uma pessoa descreve à autoridade policial ou ao juiz outra que já tenha visto e, logo em seguida, ao lhe serem exibidos outros indivíduos, identifica aquele que acabou de descrever. Na lição de Renato Brasileiro de Lima (2025, p. 770), “resulta [...] da comparação entre uma percepção ocular ocorrida e vivida no passado e outra que se dá no momento presente, no ato formal de reconhecimento”.

O artigo 226 e seguintes do CPP, dispõem que, quando houver necessidade de se fazer reconhecimento, o reconhecedor será convidado a descrever a pessoa que deva ser reconhecida (em regra, autor da infração) e, em seguida, o indivíduo cujo reconhecimento pode ocorrer (suspeito, investigado ou denunciado), será colocado, se possível, ao lado de outros que com ele tiverem qualquer semelhança. Subsistindo fundado receio de que a vítima ou testemunha, por efeito de intimidação ou outra influência, não está dizendo ou não dirá a verdade em face da pessoa que deva ser reconhecida, a autoridade providenciará para que esta não veja aquela. Do ato, deverá ser lavrado auto pormenorizado, assinado pela autoridade, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por duas testemunhas que presenciaram o trabalho. Se vários forem os reconhecedores, cada um fará a prova em separado, evitando-se qualquer comunicação entre eles.

Durante os estudos, a SPI localizou normativos de outras instituições, como a Portaria DGP n.º 26/2023 da Polícia Civil de São Paulo e o Provimento n.º 1/2022 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Paraná, além da Recomendação Conjunto PECEAP n.º 1/2023 do Ministério Público do Estado do Acre. Todos, no entanto, disciplinam o reconhecimento pessoal realizado pela polícia judiciária, no decorrer da persecução preliminar, não se estendendo à fase judicial.

O Conselho Nacional de Justiça, porém, editou a Resolução n.º 484/2022, estabelecendo diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais, e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário. O órgão de controle, dentre outros fatores, levou em consideração que o reconhecimento equivocado de pessoas é uma das principais causas de erro judiciário e que é dever do Judiciário exercer a jurisdição criminal de maneira eficiente, impedindo a condenação de inocentes e responsabilizando de forma efetiva os culpados, mediante procedimentos probatórios construídos à luz das evidências científicas e das regras do devido processo legal, sem contribuir, ademais, para o incremento da seletividade penal e do racismo estrutural.

Essa providência veio na esteira de julgamentos recentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, os quais reconheceram a imprescindibilidade da observância do procedimento previsto no art. 226 do CPP. Destaca-se, nessa toada, o já citado Habeas Corpus n.º 598.886/SC, de relatoria do Ministro Rogério Schietti Cruz, publicado em 18/12/2020, cujas conclusões merecem ser transcritas:

1) O reconhecimento de pessoas deve observar o procedimento previsto no art. 226 do Código de Processo Penal, cujas formalidades constituem garantia mínima para quem se encontra na condição de suspeito da prática de um crime;

2) À vista dos efeitos e dos riscos de um reconhecimento falho, a inobservância do procedimento descrito na referida norma processual torna inválido o reconhecimento da pessoa suspeita e não poderá servir de lastro a eventual condenação, mesmo se confirmado o reconhecimento em juízo;

3) Pode o magistrado realizar, em juízo, o ato de reconhecimento formal, desde que observado o devido procedimento probatório, bem como pode ele se convencer da autoria delitiva a partir do exame de outras provas que não guardem relação de causa e efeito com o ato viciado de reconhecimento;

4) O reconhecimento do suspeito por simples exibição de fotografia(s) ao reconhecedor, a par de dever seguir o mesmo procedimento do reconhecimento pessoal, há de ser visto como etapa antecedente a eventual reconhecimento pessoal e, portanto, não pode servir como prova em ação penal, ainda que confirmado em juízo.

Impende citar, ainda, o julgamento do RHC n.º 206.846/SP, relatado pelo Ministro Gilmar Mendes e que também se coaduna com a expedição da Resolução n.º 484/2022:



A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite o manejo excepcional do habeas corpus como substitutivo de revisão criminal, em casos de manifesta ilegalidade. Condenação fundamentada exclusivamente no reconhecimento fotográfico, embora renovado em Juízo, ambos em desacordo com o regime procedural previsto no art. 226 do CPP. Superação da ideia de "mera recomendação". Tipicidade processual, sob pena de nulidade. 1. O reconhecimento de pessoas, presencial ou por fotografia, deve observar o procedimento previsto no art. 226 do Código de Processo Penal, cujas formalidades constituem garantia mínima para quem se encontra na condição de suspeito da prática de um crime e para uma verificação dos fatos mais justa e precisa. 2. A inobservância do procedimento descrito na referida norma processual torna inválido o reconhecimento da pessoa suspeita, de modo que tal elemento não poderá fundamentar eventual condenação ou decretação de prisão cautelar, mesmo se refeito e confirmado o reconhecimento em Juízo. Se declarada a irregularidade do ato, eventual condenação já proferida poderá ser mantida, se fundamentada em provas independentes e não contaminadas. 3. A realização do ato de reconhecimento pessoal carece de justificação em elementos que indiquem, ainda que em juízo de verossimilhança, a autoria do fato investigado, de modo a se vedarem medidas investigativas genéricas e arbitrárias, que potencializam erros na verificação dos fatos. Recurso em habeas corpus provido, para absolver o recorrente, ante o reconhecimento da nulidade do reconhecimento pessoal realizado e a ausência de provas independentes de autoria.

(STF, RHC n.º 206.846/SP, Segunda Turma, Relator: Gilmar Mendes, Data de julgamento: 22/02/2022, Data de publicação: 25/05/2022)

Com efeito, são inegáveis os prejuízos para a persecução penal, o sistema de Justiça criminal, os acusados e o interesse público, quando a realização do reconhecimento de pessoa ocorre de forma irregular, como no *show up* (exibição isolada de um suspeito, de sua fotografia ou imagem, para que a vítima ou testemunha diga se foi ele o autor do crime). As consequências graves vão desde a privação de liberdade indevida de cidadãos até o comprometimento da prestação jurisdicional final em virtude de futura declaração de nulidades processuais, além de eventual condenação do Estado por erro judiciário, desfalcando o erário.

Conforme adiantado em outra manifestação neste expediente, considero a sugestão do eminentíssimo Desembargador profícua e pertinente ao escopo da função correcional, do ponto de vista da orientação técnica e organização dos serviços judiciais. A expedição de recomendação, nos termos propostos, não representaria ingerência no exercício da atividade jurisdicional, sobretudo considerando que incumbe à Corregedoria Geral de Justiça normatizar e estimular boas práticas voltadas à garantia dos direitos fundamentais e integridade dos provimentos judiciais. Com efeito, o ato do reconhecimento exige a confirmação de estrutura adequada, também na modalidade virtual, inclusive para perfeita visualização daqueles submetidos ao ato, e a obediência a procedimentos bem delimitados e de razoável complexidade, sendo viável reforçar, na seara correcional, a necessidade de observância dos parâmetros legais.

É possível, por exemplo, recomendar que os magistrados, caso optem pelo formato remoto, quando admitido pelas normas de regência, coloquem os réus e pessoas com características semelhantes na sala virtual, em imagens nítidas e bem focadas nos aspectos físicos, a partir de ambientes neutros (sem presença de objetos ou acompanhantes que os relacionassem a determinados contextos, como fórum, escritório de advocacia etc.) e sem identificação, substituindo-se, se necessário, o nome do usuário ou titular do dispositivo eletrônico por números ou ordem alfabética. Não importa em usurpação da independência funcional, ainda, sugerir que, havendo perigo de inobservância das exigências legais, os juízes designem o ato para a modalidade presencial. Pelo contrário, encampar a iniciativa do eminentíssimo Desembargador, alinhando-se com o Conselho Nacional de Justiça e a jurisprudência das Cortes Superiores, reforçaria o compromisso do Tribunal de Justiça de São Paulo com o enfrentamento dos riscos de erros judiciais, de impunidade e de seletividade penal na produção e valoração de provas, além de contribuir para a qualidade e eficiência da prestação jurisdicional.

Ademais, tratar-se-á apenas de comunicado geral para fins de recomendação oportuna a respeito de matéria e dimensão normativa relevantes, sem repercussão direta no exercício da atividade jurisdicional, mormente em casos concretos, e com base em dever legal preexistente da autoridade judicial de avaliar a higidez do reconhecimento, constatando-se foram adotadas todas as cautelas necessárias aos fins e natureza do ato processual, como a nitidez de imagens de pessoas com características semelhantes, a não apresentação de indivíduos ou fotografia de forma isolada ou indutiva, a ausência de insinuações ou sugestionamentos, tudo com vistas à fatal inadmissibilidade de provas obtidas mediante violação de normas constitucionais ou legais, à luz do art. 157 do CPP.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente submeto à apreciação de Vossa Excelência é pelo acolhimento da proposta do Desembargador Laerte Marrone e consequente expedição de comunicado dirigido aos magistrados de todo o Estado, conforme minuta anexa, recomendando-lhes que, quando houver necessidade de reconhecimento de pessoa, sobretudo de acusado solto, designem audiência de instrução presencial ou, no exercício da independência funcional que lhes é assegurada, se deliberarem pela realização do ato de forma remota/videoconferência, desde que admitida pelas normas de regência, certifiquem-se do preenchimento das condições estabelecidas pelo art. 226 do Código de Processo Penal.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAÚJO
Juiz Assessor da Corregedoria

Processo n.º 2025/65085

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, bem como a minuta de comunicado anexa. Ambos deverão ser disponibilizados no DJE e encaminhados via e-mail institucional aos grupos de juízes e servidores da capital e do interior, uma única vez.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça



**COMUNICADO CG n.º 516/2025
(Processo nº 2025/65085)**

A Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, **RECOMENDA** aos senhores Magistrados da área criminal que:

1) Observem as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 484, de 19 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário;

2) Quando for necessária a realização de reconhecimento pessoal em processos nos quais o acusado se encontre solto, priorizem a realização do ato em audiência de instrução presencial;

3) Caso, no exercício da independência funcional que lhes é assegurada e desde que admitida pelas normas de regência, deliberem pela realização do ato por videoconferência, certifiquem-se do atendimento às formalidades previstas no artigo 226 do Código de Processo Penal e na Resolução CNJ nº 484/2022, adotando as seguintes **cautelas**:

a) alinhamento justo, isto é, de pessoas com características físicas semelhantes e compatíveis com a descrição do autor do delito fornecida pela vítima ou testemunha, evitando-se indicação enviesada ou em condição de *show up*;

b) utilização de câmeras, ainda que separadas, com imagens nítidas e bem focadas nos aspectos físicos das pessoas a serem submetidas ao reconhecimento;

c) utilização de espaços físicos neutros, sem presença de cartazes, fotos ou quaisquer objetos que possam relacionar a pessoa a ser reconhecida a determinados contextos como fórum, escritório de advocacia etc., e sem identificação, substituindo-se, se necessário, o nome do usuário ou titular do dispositivo eletrônico por números ou letras em ordem alfabética;

d) impedir ou evitar que sejam dados à vítima ou testemunha *feedbacks* confirmatórios sobre a precisão do reconhecimento realizado.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 28/2025 – CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE PERSONALIDADE

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, habilitados para as provas orais, para a realização do exame de personalidade do referido certame, de acordo com as informações e instruções que seguem:

I - LOCAL

Prédio 101

Escola Estadual Lasar Segall
Rua Doutor Thirso Martins, nº 211 – Vila Mariana (Zona Sul) – São Paulo – SP

Prédio 102

Escola Estadual Coronel Domingos Quirino Ferreira
Avenida do Café, nº 681 – Vila Guarani (Zona Sul) – São Paulo - SP

II - DATA:

20/07/2025 (domingo)

III - TEMPO DE DURAÇÃO DO EXAME:

Aproximadamente 04 (quatro) horas

IV. RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS:

1. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização da Avaliação Psicológica, munido de documento oficial de identidade (documento original ou documento digital).

2. A Fundação Vunesp fornecerá todo o material necessário para a realização da Avaliação Psicológica.

3. O candidato não poderá utilizar qualquer equipamento eletrônico durante o exame. Celulares serão guardados em embalagem lacrada e fornecida pela Fundação Vunesp.

4. O não comparecimento ao exame de personalidade implicará na exclusão do candidato do presente concurso (item 5.6.9 do Edital nº 01/2024).


V. DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS E HORÁRIOS:

NOME	INSCRIÇÃO	HORA	PRÉDIO	SALA
ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA	6746431-9	08:00	0101	005
ADRIANO CESAR DA SILVA ALVARES	6806769-0	08:00	0101	008
ADRIANO MACHADO ROCHA FILHO	6764168-7	08:00	0101	005
AFONSO PEREIRA OLIVEIRA NETO	6682790-6	08:00	0101	008
ALAN CAMPOS LANA	6787306-5	14:00	0101	002
ALBERT BRODAY RODRIGUES	6730404-4	08:00	0101	008
ALESON MENON	6677363-6	08:00	0101	008
ALESSANDRA DOMINGUES BOSQUEIRO	6693903-8	08:00	0101	008
ALESSANDRA RIBEIRO	6770273-2	08:00	0101	005
ALESSANDRO ANTONIO AMADIO	6690144-8	08:00	0101	008
ALESSIO MARTINS GONCALVES	6787969-1	08:00	0101	008
ALEXANDRE LUIZ LUCCO	6760231-2	08:00	0101	008
ALEXANDRE MARTINS KUNRATH	6785726-4	08:00	0101	008
ALICE GOMES AMORIM	6679423-4	08:00	0101	008
ALINE DIAS DE FRANCA	6730492-3	08:00	0101	008
ALINE TABUCHI DA SILVA	6696546-2	08:00	0101	008
ALINE VIEIRA PIPINO DE FREITAS	6680219-9	08:00	0101	008
ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA	6722522-5	08:00	0101	008
ALLAN DE ALCANTARA	6786372-8	08:00	0101	008
ALMIR SOARES DE CARVALHO FILHO	6707710-2	08:00	0101	009
ALYNE YUMI KONNO	6756512-3	08:00	0101	009
AMANDA HARTER BALLADARES	6740838-9	08:00	0101	009
AMANDA MARTINEZ MOKARZEL	6738994-5	08:00	0101	009
ANA BEATRIZ NUNES PAIVA DO AMARAL	6731535-6	08:00	0101	009
ANA ELISA DO VALLE MESQUITA LOMAZINI	6770168-0	08:00	0101	009
ANA KLEYCE GONCALVES SILVA	6702238-3	08:00	0101	005
ANA LETICIA FERREIRA MARQUES VARONI	6708014-6	08:00	0101	009
ANA PAULA MARTINI TREMARIN WEDY	6727766-7	08:00	0101	009
ANA PAULA MENDES BORGES	6789248-5	08:00	0101	009
ANA PAULA NUNES BORBA	6617089-3	14:00	0101	002
ANA RAQUEL SAMPAIO PACIFICO	6680291-1	08:00	0101	009
ANA YASMIM CAMARGO SANTOS	6585028-9	08:00	0101	009
ANALICIA ORTEGA HARTZ	6725055-6	08:00	0101	009
ANDERSON ESTANISLAU DE OLIVEIRA	6718978-4	08:00	0101	009
ANDERSON GARCIA CIRILO	6730353-6	08:00	0101	009
ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPINDOLA	6677598-1	14:00	0101	002
ANDRE LUIZ ANDRADE DA SILVA	6702314-2	08:00	0101	009
ANDRE MACHADO DE SOUZA	6724756-3	08:00	0101	009
ANDRE RAMBO BATISTELLA	6685572-1	08:00	0101	009
ANDREA SA PEREIRA LOPES TISSI	6697745-2	08:00	0101	009
ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO	6736862-0	08:00	0101	010
ANDREIA FERREIRA SANTANA DIZARRO	6689298-8	08:00	0101	005
ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI	6748887-0	08:00	0101	010
ANDRESSA LEITE DE MELO	6728676-3	08:00	0101	010
ANGELO DE ALMEIDA	6759643-6	08:00	0101	010
ANITA CARUSO PUCHTA	6730068-5	08:00	0101	010
ANNA CAROLINA SILVEIRA VERDE SELVA	6814207-2	08:00	0101	010
ANNA CORREA PINTO	6769550-7	08:00	0101	010
ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES	6679372-6	08:00	0101	010
ANTONIO AUGUSTO ROCHA	6728088-9	08:00	0101	010
ANTONIO BRAIDE SERAFIM	6776152-6	08:00	0101	010
ANTONIO CHAVES BARBOSA JUNIOR	6784794-3	08:00	0101	010
ARTHUR BRIZZI	6753035-4	08:00	0101	005
ARTHUR DOS SANTOS RASKOPF	6682784-1	08:00	0101	010
ARTHUR LISBOA HENRY	6745821-1	08:00	0101	010
ARTUR CESAR DE SOUZA	6744737-6	08:00	0101	010
ARTUR SILVA DE AGUIAR	6714193-5	08:00	0101	001
ARYALA STEFANI WOMMER GHIROTTO	6760860-4	08:00	0101	010
BEATRIZ BUENO MACHADO RODRIGUES TORRES	6677304-0	08:00	0101	010
BEATRIZ GONCALVES DELL ANTONIO	6773635-1	08:00	0101	010
BERNARDO JOSE LEMOS PIANTINO	6679706-3	08:00	0101	010
BIANCA CAROLINE LUZENTE	6682610-1	14:00	0101	003



BRAULIO ROTHER	6681697-1	14:00	0101	003
BRUNA CARLA SALOMAO NOGUEIRA CUNHA MELO	6716076-0	08:00	0101	005
BRUNA CAROLINA RECHE GONCALVES	6721301-4	14:00	0101	003
BRUNA LIZANDRA FABRIN	6760826-4	14:00	0101	003
BRUNA LUISA FABRI	6721784-2	14:00	0101	003
BRUNA MICHELY TAVARES	6678198-1	14:00	0101	003
BRUNO BORGES DA SILVA	6719346-3	14:00	0101	003
BRUNO CABANAS	6760661-0	14:00	0101	003
BRUNO DE LUCA	6789265-5	14:00	0101	003
BRUNO GUSTAVO FREIRE ALVES	6760643-1	08:00	0101	005
BRUNO JOSE BERTI FILHO	6753734-0	14:00	0101	003
CAIO CEZAR MELO FERRI	6706760-3	14:00	0101	003
CAIO PACCA FERRAZ DE CAMARGO	6726369-0	14:00	0101	003
CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA	6697945-5	14:00	0101	003
CAMILO FRANCISCO COIMBRA	6727111-1	14:00	0101	003
CARINA LEAL FERREIRA DE LIMA BELICO	6785263-7	14:00	0101	003
CARLA MODINA FERRARI	6695990-0	14:00	0101	003
CARLOS ANTONIO CARAN BORDINI	6765736-2	14:00	0101	003
CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE	6752697-7	14:00	0101	003
CAROLINA CASTRO COSTA	6702899-3	08:00	0101	005
CAROLINA CHOBANIAN ADAS	6679002-6	14:00	0101	004
CAROLINE DOURADO DE ALCANTARA	6679373-4	14:00	0101	004
CAROLINE MARTINS DE QUADROS OLIVEIRA	6711549-7	14:00	0101	004
CASSIO NOGUEIRA JANUARIO	6746194-8	14:00	0101	004
CATARINA MARIA MOREIRA MARINO	6679155-3	14:00	0101	004
CELSO MATHEUS PREISS	6707754-4	14:00	0101	004
CELSO TEIXEIRA JUNIOR	6713878-0	14:00	0101	004
CESAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE	6677999-5	08:00	0101	003
CESAR AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO BRAVO	6683237-3	14:00	0101	004
CICERA ITAMAR NOBRE FRIEDRICH	6744921-2	08:00	0101	005
CINTIA ROSA PEREIRA DE LIMA	6741168-1	08:00	0101	005
CLARA MOREIRA BRITO CORREA DE MELLO	6702835-7	14:00	0101	004
CLARISSA DO NASCIMENTO ORTIZ JAYME	6784661-0	14:00	0101	004
CLAUDIA CAVALCANTE KANEKO	6678101-9	08:00	0101	005
CLAUDIA MARIA DA SILVA LEVORATO	6721689-7	14:00	0101	004
CLAUDINEY ROCHA REZENDE	6680868-5	14:00	0101	004
CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	6704683-5	14:00	0101	004
CRISTIANE CAVALCANTI VERDI	6743567-0	14:00	0101	004
CRISTIANE KROK FRANCO CASAGRANDE	6683072-9	14:00	0101	004
CRISTIANO CAMPELO SODRE	6732607-2	14:00	0101	004
CRISTIANO FEITOSA MENDES	6785777-9	08:00	0101	005
CYNTHIA LUMY KOMATSU	6683251-9	14:00	0101	004
DANIEL FERES RIBEIRO	6717673-9	14:00	0101	004
DANIEL HENRIQUE FERREIRA TOLENTINO	6692154-6	14:00	0101	005
DANIEL MARTINS LIMA FARIA	6760363-7	08:00	0101	005
DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO	6682094-4	14:00	0101	005
DANIEL RIBEIRO COSTA	6759026-8	14:00	0101	005
DANIELA BERWANGER MARTINS	6698475-0	14:00	0101	005
DANIELA LEONARDI ZANATA RIBEIRO BIZARRO	6702766-0	14:00	0101	005
DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA	6710606-4	14:00	0101	005
DANILO RODRIGUES DA SILVA	6682954-2	14:00	0101	005
DANILO TARTARINI SANCHES	6683885-1	14:00	0101	005
DARCIO VAGNER VIEIRA	6708592-0	14:00	0101	005
DE LEON DE ARAUJO RAMOS	6780003-3	14:00	0101	005
DEBORA DE FREITAS PALHARES	6682025-1	14:00	0101	005
DEBORA FAYAD MISQUIATI	6714541-8	14:00	0101	005
DEIVES FERNANDO CRUZEIRO	6755968-9	14:00	0101	005
DENISE KOBASHI SILVA	6679907-4	14:00	0101	005
DENY CRISTIAN TRAKAL	6712807-6	14:00	0101	007
DIOGO MARCEL REUTER BRAUN	6787180-1	14:00	0101	007
DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA	6731439-2	08:00	0101	005
DIOGO SOARES CUNHA MELO	6716054-9	14:00	0101	007
DIVINO ALVES CAETANO NETO	6736703-8	14:00	0101	007
DOUGLAS GUILHERME FERNANDES	6718710-2	14:00	0101	007
DOUGLAS NUNES VASCONCELOS	6766594-2	14:00	0101	007



DREISON ROLIM MARQUES	6765238-7	14:00	0101	007
EDILIA GAMA PIMENTEL	6755783-0	14:00	0101	007
EDNEY ALESSANDRO PORTALUPPI	6767577-8	14:00	0101	007
EDSON SILVA TRINDADE	6786095-8	14:00	0101	007
EDUARDO ANESI NOGUEIRA MORADILLO	6714771-2	14:00	0101	007
EDUARDO DE ABREU JUSTI	6677175-7	14:00	0101	007
EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	6702025-9	14:00	0101	007
EDUARDO GEMELLI EICK	6768322-3	14:00	0101	007
EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHAES	6743257-3	14:00	0101	007
EDUARDO PETRY TERRA WERNECK	6691872-3	14:00	0101	007
ELAINE DE SOUZA MATOS LEAL	6724821-7	14:00	0101	007
ELIENE FERREIRA DE CARVALHO	6753080-0	14:00	0101	002
ELISA SOUZA PICORELLI ASSIS	6713540-4	14:00	0101	007
EMANUEL JOSE MATIAS GUERRA	6821302-6	14:00	0101	008
EMIL SILVA	6732986-1	14:00	0101	008
EMILLI PRISCILA BAILONI	6679438-2	14:00	0101	008
ERICKA MARQUES LOTT	6680225-3	14:00	0101	008
ERWIN RODRIGUES RICCI	6739979-7	08:00	0101	007
ESTELA LUISA CARMONA TEIXEIRA	6676669-9	14:00	0101	008
EVA PATRICIA GONCALO PIRES TORMIN	6725458-6	14:00	0101	008
FABIANE QUEIROZ MATHIEL DOTTORE	6749467-6	14:00	0101	008
FABIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	6768735-0	08:00	0101	006
FABIANO MENDES LINS	6676561-7	14:00	0101	008
FABIO AUGUSTO ROSTON GATTI	6738176-6	14:00	0101	008
FABIO BUENO FILHO	6747502-7	14:00	0101	008
FABIO JOSE DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	6693329-3	14:00	0101	008
FABIO JUNIOR NEVES DA SILVA	6707788-9	14:00	0101	008
FABIO LEGHETTI	6678417-4	14:00	0101	008
FABIO LUCAS SILVA SALOMAO	6732238-7	14:00	0101	008
FABIO SILVINO	6683248-9	14:00	0101	008
FABIO VICENTE RODRIGUES	6676749-0	14:00	0101	008
FABIO ZONTA PEREIRA	6710338-3	14:00	0101	008
FABIOLA SUSANA MACEDO COELHO FONTES	6788342-7	14:00	0101	008
FARLES SOUZA SANTOS	6718453-7	14:00	0101	009
FAUZI MOZES JACOB	6687886-1	14:00	0101	009
FELIPE BARCAROLLO	6711517-9	14:00	0101	009
FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	6715811-0	14:00	0101	009
FELIPE ESMANHOTO MATEO	6676427-0	14:00	0101	009
FELIPE RODEGHERI MANZANO	6729420-0	14:00	0101	009
FELLIPE VILAS BOAS FRAGA	6683195-4	14:00	0101	002
FERNANDA AMADIO PIAZZA JACOBS PEREIRA	6682923-2	14:00	0101	009
FERNANDA CARALINE DE ALMEIDA CARVALHAL	6737642-8	14:00	0101	009
FERNANDA DE CARVALHO LEITE AMADEU	6798945-4	14:00	0101	009
FERNANDA UMEHARA JUCK	6704248-1	14:00	0101	009
FERNANDO KEUTENEDJIAN MADY	6679741-1	14:00	0101	009
FERNANDO PALLAVICINI	6711444-0	08:00	0101	006
FLAVIA MOREIRA GUIMARAES PESSOA	6716165-0	14:00	0101	002
FLAVIO DE MELLO ALMADA FERREIRA	6725140-4	08:00	0101	007
FLAVIO GABRIEL GUILARDUCCI CERQUEIRA	6823854-1	14:00	0101	009
FRANCYER MOREIRA ALVES	6787137-2	14:00	0101	009
FRANK PONTES DE OLIVEIRA	6707162-7	14:00	0101	009
FRANK WENDEL CHOSSANI	6741952-6	08:00	0101	007
GABRIEL LUIS DE ALMEIDA FARIA	6691314-4	14:00	0101	009
GABRIEL MEIRA NOBREGA DE LIMA	6687030-5	14:00	0101	009
GABRIEL MENDONCA RODRIGUES	6685148-3	08:00	0101	007
GABRIEL TARSTAN RIBEIRO	6752595-4	14:00	0101	009
GABRIELA CASTRO LORENCO DE CAMPOS	6688164-1	14:00	0101	009
GABRIELA DUARTE MILITAO ABRANTES	6722362-1	08:00	0102	001
GABRIELA NASSAR DE CASTRO PALMA MARINI	6734996-0	08:00	0102	001
GABRIELE ANGELLUCCI CARVALHO	6676553-6	08:00	0102	001
GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO	6685755-4	08:00	0101	007
GERSON AMAURI CALGARO	6678293-7	08:00	0102	001
GERSON LUIS TEIXEIRA	6755505-5	08:00	0102	001
GIOVANA CAIXETA WARKEN	6768625-7	08:00	0102	001
GIOVANNA CONDOTTO DE OLIVEIRA	6686311-2	08:00	0102	001



GIOVANNA TRUFFI RINALDI	6765759-1	08:00	0101	006
GISELE CALDERARI COSSI	6722513-6	08:00	0102	001
GISELLE DE MEDEIROS LIMA	6684069-4	14:00	0101	002
GRASIELA SCHMOLLER COSTA	6770666-5	08:00	0102	001
GRAZIA STEFANIA DELLI CARRI	6741042-1	08:00	0102	001
GRAZIELLA FERNANDES DE LIMA	6730588-1	08:00	0102	001
GUILHERME AIACHE PEGORARO	6787960-8	08:00	0102	001
GUILHERME ALVES DOS SANTOS	6681534-7	08:00	0102	001
GUILHERME BARDUCCI DA SILVA	6521457-9	08:00	0102	001
GUILHERME DE SIQUEIRA PASTORE	6682386-2	08:00	0102	001
GUILHERME DUARTE COSTA	6687785-7	08:00	0102	001
GUILHERME FERNANDO DE SOUZA	6704855-2	08:00	0101	006
GUILHERME IGOR ALVES E SILVA	6707277-1	08:00	0102	001
GUILHERME LOPES ALVES LAMAS	6764955-6	08:00	0102	001
GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO	6679278-9	08:00	0102	001
GUILHERME OLIVEIRA WEBER	6679326-2	08:00	0102	002
GUSTAVO ALVES DE JESUS	6685389-3	08:00	0102	002
GUSTAVO CASAGRANDE CANHEU	6753445-7	08:00	0102	002
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DO VALLE	6703296-6	08:00	0102	002
GUSTAVO QUEIROZ DOMINGUES MARTINEZ	6679224-0	08:00	0101	007
GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	6681510-0	08:00	0102	002
GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES	6679434-0	08:00	0102	002
HALISSON DIEGO DE SOUSA MEDEIROS	6677010-6	08:00	0102	002
HELEN LIMA SOARES	6722550-0	08:00	0102	002
HENRIQUE RABELO QUIRINO	6691886-3	08:00	0101	007
HENRIQUE RENNO ROCHA	6735284-7	08:00	0102	002
HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA	6677013-0	08:00	0102	002
HERBERT KIEFER COLLA	6718885-0	08:00	0102	002
HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES	6718398-0	14:00	0101	006
HUGO CANHETE LOPES	6679727-6	08:00	0102	002
HUGO ETIENNE ALMEIDA SILVA	6788411-3	08:00	0102	002
HUGO SILVA DE AGUIAR	6785779-5	08:00	0101	002
IGOR RAFAEL AGUIAR FERREIRA	6676953-1	08:00	0102	002
IGOR REZENDE ALVES	6688471-3	08:00	0102	002
INES BELAGLOVIS CARRIATTI	6814645-0	14:00	0101	006
INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA	6728912-6	08:00	0102	002
ISABELA BICALHO XAVIER	6685952-2	08:00	0101	007
ISABELLA CAMARGO CRUZ	6771947-3	08:00	0102	002
ISAIAS LOPES DA SILVA JUNIOR	6676665-6	08:00	0102	002
ISRAEL MONTEIRO ROCHA MAGALHAES	6680583-0	08:00	0102	002
JACKSON RODRIGO LUNKES	6681549-5	08:00	0102	003
JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA	6787142-9	08:00	0102	003
JEAN CARLOS NUNES PEREIRA	6747518-3	08:00	0102	003
JERUSA OLIVEIRA ORNELAS	6780121-8	08:00	0102	003
JESSE MARCOS KRAUS	6680492-2	08:00	0102	003
JESSICA ALFLEN	6758773-9	08:00	0102	003
JESSICA FRANCIELLY COUTO	6714320-2	08:00	0102	003
JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA GOIS	6676677-0	08:00	0102	003
JOAO PAULO BUFFULIN SALLES	6727708-0	08:00	0102	003
JOAO PAULO VASCONCELOS DE MORAES	6708045-6	08:00	0102	003
JOAO RICARDO RODRIGUES FERREIRA JULIO	6789412-7	08:00	0102	003
JOAO VICTOR PEREIRA CASTELLO	6739800-6	08:00	0102	003
JOAO VICTOR PICCELLI DOMINGUES BRANDAO	6682511-3	14:00	0101	002
JOAO VICTOR VIEIRA DE SANT ANNA	6699338-5	08:00	0102	003
JOAQUIM EMBOABA	6682139-8	08:00	0102	003
JOEL LINDEN HENRICHS	6770291-0	08:00	0102	003
JONAS MATIAS FAGUNDES	6676713-0	08:00	0102	003
JONATAN MORAES FERREIRA PINHO	6677151-0	08:00	0102	003
JONI SALLOUM SCANDAR	6724575-7	08:00	0102	003
JORGE EDUARDO BRANDAO COELHO VIEIRA	6746320-7	08:00	0101	007
JORGE RACHID HABER NETO	6679599-0	08:00	0102	003
JOSE EDUARDO GARCIA TAVARES	6765922-5	08:00	0102	004
JOSE HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA	6679122-7	08:00	0102	004
JOSE HERMINIO DOS SANTOS FUNICELLI	6743833-4	08:00	0102	004
JOSE LUIS CASTRO RODRIGUEZ	6811050-2	08:00	0102	004



JOSE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	6731502-0	08:00	0102	004
JOSE MARIO CANO JUNIOR	6677312-1	08:00	0102	004
JOSE THOMAZ CUNHA GERVASIO DE OLIVEIRA	6683465-1	08:00	0102	004
JOSIANI FURLANETTO OLIVEIRA	6752863-5	08:00	0102	004
JUCELIA MARIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	6780299-0	08:00	0102	004
JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA	6716687-3	08:00	0102	004
JULIA RIBEIRO DE REZENDE	6680873-1	08:00	0102	004
JULIANA ALVES MIRAS BARROS	6729271-2	08:00	0101	007
JULIANA BARRETO MONTEIRO	6763994-1	08:00	0102	004
JULIANA DE MACEDO BAUMAN	6764865-7	08:00	0102	004
JULIANA DUCLERC COSTA REIS	6795296-8	08:00	0102	004
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS	6777910-7	08:00	0102	004
JULIANA SAMPAIO DE ARAUJO	6702966-3	08:00	0102	004
JULIANA SAVIAN BARRATELI	6731568-2	08:00	0102	004
JULIANO FERRARI DOTORE	6762784-6	08:00	0102	004
JULIANO MENEGHEL GOBETT	6678961-3	08:00	0102	004
KADIEL CAVALCANTE MARTINS	6679942-2	08:00	0102	005
KALIL ESPINDULA ABDALA	6678860-9	08:00	0102	005
KAMILA MARTINS	6736595-7	08:00	0102	005
KAREEN ZANOTTI DE MUNNO	6755569-1	08:00	0102	005
KAREN BARUFFI PAZETO	6678012-8	08:00	0102	005
LAINE BERTOLAIA FIGUEIREDO	6729242-9	08:00	0102	005
LAISA LOREN SALOMAO DE OLIVEIRA	6688884-0	08:00	0102	005
LANA KEIKO TAKAU ELIAS ESTECIO	6769617-1	08:00	0102	005
LAODICE DIGOLIN DE ASSUNCAO	6718320-4	08:00	0102	005
LARA LEMUCCHI CRUZ MOREIRA	6756600-6	08:00	0102	005
LAUANA VIEIRA DE LIMA	6741369-2	08:00	0102	005
LEANDRO ANDRE TAMURA	6727323-8	08:00	0102	005
LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES	6680074-9	08:00	0102	005
LEANDRO FONSECA DE OLIVEIRA	6522508-2	08:00	0102	005
LENISE FRIEDRICH FARAJ	6788345-1	08:00	0102	005
LEONARDO COSTA DE LACERDA AZEVEDO	6785620-9	08:00	0102	005
LEONARDO GOMES PEREIRA	6819626-1	08:00	0102	005
LETICIA IGNACIO RAMOS FARIA	6735601-0	08:00	0102	005
LHAIS NAVARRO HAMID	6719451-6	08:00	0101	007
LIANA VARZELLA MIMARY	6733521-7	08:00	0101	007
LIDYA BEATRIZ DOS SANTOS	6709425-2	08:00	0102	005
LIGIA MARIA SILVA QUARESMA	6753717-0	08:00	0102	006
LILIAN CORNETTA	6765492-4	08:00	0102	006
LILIAN RODRIGUES CUNHA MELO	6732858-0	08:00	0102	006
LILIANE OLIVEIRA GHERARD DE ALENCAR	6680007-2	08:00	0102	006
LILIANE PEREIRA DA SILVA	6686464-0	08:00	0102	006
LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM	6697150-0	08:00	0102	006
LIVIA BENEVENUTO SOARES GALVEAS	6759257-0	14:00	0101	002
LIVIA CARDOSO LEITE DA SILVA	6701903-0	08:00	0102	006
LIVIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	6693670-5	08:00	0101	007
LUANA FIGUEIREDO JUNCAL	6676601-0	08:00	0102	006
LUCAS CAMARGOS BIZZOTTO AMORIM	6718769-2	08:00	0102	006
LUCAS DANIEL DENARDI	6763721-3	08:00	0102	006
LUCAS DE FARIA ALVES BATALHA	6694456-2	08:00	0102	006
LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI	6691579-1	08:00	0102	006
LUCAS FAJARDO NUNES HILDEBRAND	6739547-3	08:00	0102	006
LUCAS FREIER CERON	6723465-8	08:00	0102	006
LUCAS FURLAN SABBAG	6695157-7	08:00	0102	006
LUCAS MORAES ASSUMPCAO	6679143-0	08:00	0102	006
LUCAS NICOLATTI ALVES PINTO	6687719-9	08:00	0102	006
LUCAS SHIGUERU FUJIKE	6737752-1	08:00	0102	006
LUCAS SIMONIN SCANTAMBURLO	6774492-3	14:00	0101	002
LUCIANA CRISTINA GRANDE RIBEIRO STEPHANO	6692659-9	08:00	0102	007
LUCIANA DA SILVA ALVIM	6769075-0	08:00	0102	007
LUCIANE DE ARRUDA MIRANDA SIVIERO	6765432-0	08:00	0102	007
LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO	6677778-0	08:00	0102	007
LUCIANO CORREA ORTEGA	6753022-2	08:00	0102	007
LUCIANO JOSE MACHADO DO AMORIM	6678703-3	08:00	0102	007
LUIS ALFREDO PONTES RAMOS	6738500-1	08:00	0102	007



LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER	6725628-7	08:00	0102	007
LUIS FERNANDO FALCONE GARCIA	6742436-8	08:00	0102	007
LUIS GUILHERME PIMENTEL E PEREIRA	6745342-2	08:00	0102	007
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA JUNIOR	6684847-4	08:00	0102	007
LUISA FREITAS MATOSO	6766623-0	08:00	0102	007
LUIZ EUGENIO CORTES SANTIAGO FILHO	6717625-9	08:00	0102	007
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO	6763278-5	08:00	0102	007
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS AOKI	6677295-8	08:00	0102	007
LUIZ OTAVIO DE MELO PEREIRA PAULA	6678109-4	08:00	0101	007
LUIZA CHRISTINA MENDO SCHULZ	6760598-2	08:00	0102	007
LUIZA DIAS SEGHESE	6704645-2	08:00	0102	007
MAIRA MARTINS CRESPO MAZZITELLI	6677712-7	08:00	0102	007
MAITE CAURIO FELKER	6618416-9	08:00	0102	008
MANUELA CAROLINA ALMEIDA SODRE	6727942-2	08:00	0102	008
MARAISA BERALDO SANCHES	6716582-6	08:00	0102	008
MARCEL DAHER CANTO	6695315-4	08:00	0102	008
MARCELA ALEXANDRINO GENTIL	6750326-8	08:00	0101	007
MARCELO ANTUNES GOMES	6786726-0	08:00	0102	008
MARCELO GONCALVES TIZIANI	6677556-6	08:00	0102	008
MARCELO PUCCINI CAMINHA FILHO	6686138-1	08:00	0102	008
MARCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO	6817385-7	08:00	0101	007
MARCIO RODRIGUES GAMA	6775560-7	08:00	0102	008
MARCO ANTONIO RIBEIRO FACCHINI	6677286-9	08:00	0102	008
MARCOS PAULO DE ALVARENGA PINTO	6786078-8	08:00	0102	008
MARCOS VINICIUS CANHEDO PARRA	6780527-2	08:00	0102	008
MARCUS LEMMUEL ARAUJO DE CASTRO SOUZA	6778216-7	08:00	0102	008
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	6682393-5	08:00	0101	007
MARCUS VINICIUS TAVARES	6766541-1	08:00	0102	008
MARIA CRISTINA JAMAL RIMOLI	6717904-5	08:00	0102	008
MARIA FERNANDA BUTARELO TOFFOLI	6741123-1	08:00	0102	008
MARIA FLAVIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	6682613-6	08:00	0102	008
MARIA PAULA BITTANTE OLIVEIRA BARRICELLO	6727966-0	08:00	0102	008
MARIANA BOLLIGER MANIGLIA LAGAZZI	6754182-8	08:00	0102	008
MARIANA GATTI PONTES NAVARRO	6724034-8	14:00	0102	001
MARIANA MILER CARNEIRO	6746355-0	14:00	0102	001
MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA	6808325-4	08:00	0101	007
MARILIA REATO SILVA DE SOUSA	6677162-5	14:00	0102	001
MARINA CORDEIRO MATOSO	6722615-9	14:00	0102	001
MARIO HENRIQUE MELON DE PAULA	6749469-2	14:00	0102	001
MARIO SERGIO DA COSTA CARLOS	6715320-8	14:00	0102	001
MARTA OLIVEROS CASTELON	6688323-7	14:00	0102	001
MATHEUS BARBOSA PANDINI	6724352-5	14:00	0102	001
MATHEUS DE SOUSA BARBOSA	6704121-3	14:00	0102	001
MATHEUS GABRIEL COSTA	6720084-2	14:00	0102	001
MATHEUS HENRIQUE GIROLAMO LOURENCO	6745346-5	08:00	0101	004
MAURICIO COELHO ROCHA	6695882-2	14:00	0102	001
MAYRA ZAGO DE GOUVEIA MAIA LEIME	6749392-0	14:00	0102	001
MELISSA BETHEL MOLINA DE LIMA	6736235-4	14:00	0102	001
MESSIAS NAVARRO DE SOUSA	6704323-2	14:00	0102	001
MICHAEL ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA	6760278-9	14:00	0102	001
MICHEL BERGAMASCHI BOCCA	6766632-9	14:00	0102	001
MILENA GUERREIRO	6767477-1	14:00	0102	001
MONIQUE GOMES	6698459-9	14:00	0102	001
MURILLO LEONE CASADEI	6680922-3	14:00	0102	002
NADJA SANTOS MELO	6786213-6	14:00	0102	002
NATALIA GENTIL IUCIF ILARIO	6740437-5	14:00	0102	002
NATALIA RIBEIRO CHAVES	6697858-0	14:00	0102	002
NATHALIA DA MOTA SANTOS DIAS	6723662-6	14:00	0102	002
NAYARA HELLEN DE ANDRADE SAPORI	6744866-6	14:00	0102	002
PATRICIA ANDRE DE CAMARGO FERRAZ	6786868-1	14:00	0102	002
PATRICIA KAJINO	6761270-9	14:00	0102	002
PAULA MAFRA NUNES LEITE	6730481-8	14:00	0102	002
PAULO CESAR LOPES SOARES	6758936-7	08:00	0101	007
PAULO FERNANDES VERI MARQUES	6727306-8	14:00	0102	002
PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA	6752570-9	14:00	0102	002



PAULO PENTEADO DE FARIA E SILVA NETO	6683901-7	14:00	0102	002
PAULO ROBERTO CIOLA DE CASTRO	6679774-8	14:00	0102	002
PAULO TIAGO PEREIRA	6746308-8	08:00	0101	008
PEDRO AMORIM GOTLIB PILDERWASSER	6710260-3	14:00	0102	002
PEDRO AUSTREGESILO SCUSSEL	6678782-3	14:00	0102	002
PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES	6722580-2	14:00	0102	002
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE ABREU	6677380-6	14:00	0102	002
PEDRO JOSE ALCANTARA MENDONCA	6757240-5	14:00	0102	002
PEDRO LUPORINI DOS SANTOS	6751393-0	14:00	0102	003
PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA	6680821-9	14:00	0102	003
PEDRO POLI ELIAS	6676750-4	14:00	0102	003
POLYANA FURTADO REGATIERI SUZUKI	6711424-5	14:00	0102	003
PRICILA HERINGER CILIATO	6711009-6	14:00	0102	003
PRISCILA ALVES PATAH	6683081-8	14:00	0102	003
PRISCILA DOMINGUES MENDES DE OLIVEIRA	6677517-5	14:00	0101	002
PRISCILA SAFFI GOBBO	6777547-0	14:00	0102	003
PRISCILLA BARBOSA SILVA	6689768-8	14:00	0102	003
PRISCILLA FERNANDA CAPORALIN	6676946-9	14:00	0102	003
RAFAEL ALVES DE ARAUJO	6758976-6	14:00	0102	003
RAFAEL DE ARAUJO DOMINGUES	6683026-5	14:00	0102	003
RAFAEL DE BARROS MAIA	6703772-0	14:00	0102	003
RAFAEL GIL CIMINO	6788351-6	14:00	0102	003
RAFAELA BRANDAO DE SA	6717468-0	14:00	0102	003
RAMIRO MATUSALEM DE PAULO	6735719-9	14:00	0102	003
REGIS CANALE DOS SANTOS	6725237-0	14:00	0102	003
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS	6677085-8	14:00	0102	003
RENAN BRIENZA SIMOES	6676594-3	14:00	0102	003
RENAN FRANCO DE TOLEDO	6729393-0	14:00	0102	004
RENAN RIBEIRO VIEIRA	6763171-1	14:00	0102	004
RENAN YUITI ITO DE LIMA	6769481-0	14:00	0102	004
RENATA DE OLIVEIRA BASSETTO RUIZ	6685740-6	14:00	0102	004
RHUANA CAROLINA ALVES	6788377-0	14:00	0101	006
RICARDO NAKAHIRA	6682654-3	14:00	0102	004
RICARDY MOURA FERRAZ	6731370-1	14:00	0102	004
ROBSON RIBEIRO	6729147-3	14:00	0102	004
RODRIGO BOTTEENE LEOPOLDINO ALVES	6769343-1	08:00	0101	008
RODRIGO CANEVASSI MURAKAMI	6702327-4	14:00	0102	004
RODRIGO CEREZER	6677716-0	14:00	0102	004
RODRIGO DE MORAES MOLARO	6725158-7	14:00	0102	004
RODRIGO DE SOUZA CRUZ	6702179-4	14:00	0102	004
RODRIGO FERACINE ALVARES	6729722-6	14:00	0102	004
RODRIGO FERREIRA SANTOS	6718936-9	14:00	0102	004
RODRIGO MARTINS MARQUES	6707448-0	14:00	0102	004
RODRIGO MAYER MELEO	6727341-6	14:00	0102	004
RODRIGO MOURA SILVA	6746199-9	14:00	0101	006
RODRIGO OLIVA MONTEIRO	6686627-8	14:00	0102	004
RODRIGO PACHECO FERNANDES	6677893-0	14:00	0102	004
RODRIGO PAULUCCI SANTOS	6767545-0	14:00	0102	004
ROGERIO TOBIAS	6677331-8	14:00	0102	005
ROMANTI EZER BARBOSA	6677513-2	14:00	0102	005
ROMULO MACEDO BASTOS	6709966-1	14:00	0102	005
ROSANA FERREIRA TREVIZAN	6710458-4	14:00	0102	005
ROSILENE APARECIDA DE LIMA CHRISTINE	6756499-2	14:00	0102	005
RUBENS JOSE DE CALASANS NETO	6759144-2	14:00	0102	005
RUDI DA ROCHA FANTINI	6826330-9	14:00	0102	005
RUDSON COUTINHO DA SILVA	6686106-3	14:00	0102	005
RUI GUSTAVO CAMARGO VIANA	6703934-0	14:00	0102	005
SABRINA BACKES	6723590-5	14:00	0102	005
SALIN MATHEUS MOTA DA CUNHA	6683656-5	14:00	0102	005
SAMANTA RIBEIRO DE SOUZA	6710970-5	14:00	0102	005
SAMIR SALLEN SILVA SANTOS	6677082-3	14:00	0102	005
SAMUEL LUCAS FERREIRA NUNES	6766974-3	14:00	0102	005
SANDRA REGINA MASSON BRITO	6677880-8	14:00	0102	005
SERGIO GOMES AYALA FILHO	6715075-6	14:00	0102	005
SERGIO LUIZ JOSE BUENO	6702993-0	14:00	0102	005



SILVIA CRISTINA REIS	6693501-6	14:00	0102	005
SILVIA HELENA FURQUIM DE ALMEIDA VILAR FEITOSA	6757242-1	14:00	0102	006
SINARA IEDA PIZZA	6762889-3	14:00	0102	006
SORAYA BUENO DO NASCIMENTO ARANTES	6679005-0	14:00	0102	006
STAEL BAHENSE DE ARAUJO	6781026-8	14:00	0102	006
STEFAN ESPIRITO SANTO HARTMANN	6677294-0	14:00	0102	006
TAIS PINHEIRO NE LEAO	6747970-7	14:00	0102	006
TALITA CRISTINA DE CASTRO CRUZ	6727330-0	14:00	0102	006
TAMIRES RAFAELA DE SOUSA PLATH	6678181-7	14:00	0102	006
TARSIS MATHEUS SIRINO MORAES	6769398-9	14:00	0102	006
TATIANA REGINA CAMARGO	6723947-1	14:00	0102	006
TATIANE KEUNECKE BROCHADO	6756501-8	14:00	0102	006
TATIANE TORRES RIBEIRO	6697983-8	14:00	0102	006
THAINARA CAMPOS DE OLIVEIRA VICENTE	6683226-8	14:00	0102	006
THAIS HELENA KONDO DE BRITO	6693945-3	14:00	0102	006
THIAGO CARDOSO COUTINHO	6785399-4	14:00	0101	001
THIAGO DE MORAES CASTRO	6725146-3	14:00	0102	006
THIAGO GALINDO PECIN	6728479-5	14:00	0102	006
THIAGO MORRA COSTA CARREIRO	6725369-5	14:00	0102	006
THIAGO NASCIMENTO DOS REIS	6714034-3	14:00	0102	006
THIAGO VASQUEZ LAMARTIN E SOUZA	6679116-2	14:00	0101	002
TICIANE MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS	6781784-0	14:00	0102	007
UENDER OLIVEIRA MARTINS	6678813-7	14:00	0102	007
VAGNER LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	6677908-1	14:00	0102	007
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	6678276-7	14:00	0102	007
VANDERLEI PIRES	6719968-2	14:00	0102	007
VANESSA BRODT MARTINS	6680740-9	14:00	0102	007
VANESSA LIMA DO NASCIMENTO	6697032-6	14:00	0102	007
VERA GRION MALERONKA	6681462-6	14:00	0102	007
VICTOR DE OLIVEIRA FERNANDES	6680372-1	14:00	0102	007
VICTOR FURLAN SABBAG	6792207-4	14:00	0102	007
VICTOR HUGO CUNHA SILVA	6694504-6	14:00	0102	007
VICTOR HUGO DOS REIS PEREIRA	6744348-6	14:00	0102	007
VICTOR HUGO QUEIROZ E SILVA	6763587-3	14:00	0102	007
VICTOR NOVAIS BURITI	6711916-6	14:00	0102	007
VICTOR PINA BASTOS	6747119-6	14:00	0102	007
VICTOR VALE CANTARINO	6678439-5	14:00	0102	007
VICTOR VOLPE ALBERTIN FOGOLIN	6704644-4	08:00	0101	008
VINCENZO PAPARIELLO JUNIOR	6743783-4	14:00	0102	007
VINICIUS BUZANELLO MARTINS	6677781-0	14:00	0102	008
VINICIUS DE CAMPOS FURQUIM	6762481-2	14:00	0102	008
VINICIUS FELIPE DOS SANTOS	6718045-0	14:00	0102	008
VINICIUS MAGALHAES MARTINS	6677111-0	14:00	0102	008
VINICIUS MARQUES PINHEIRO AUGUSTO	6676861-6	14:00	0102	008
VINICIUS NOVAIS BURITI	6676490-4	14:00	0102	008
VINICIUS RODRIGUES PASSOS PAULINO	6676768-7	14:00	0102	008
VITOR ALVARO DE BIAGI	6737719-0	14:00	0102	008
VIVIAN PEREIRA LIMA	6784456-1	14:00	0102	008
VIVIANE APARECIDA VASCONCELOS	6706107-9	14:00	0102	008
VOLTAIRE DE FREITAS MICHEL	6676602-8	14:00	0102	008
WALDIR DA PAZ ALMEIDA	6804457-7	14:00	0102	008
WILLIAN CALDAS DA SILVA PORTELLA	6685355-9	14:00	0102	008
WILLIAN SANTANA DE BARROS	6680844-8	14:00	0102	008
WYLDENSOR MARTINS SOARES	6748093-4	14:00	0102	008
YURI AMORIM DA CUNHA	6684482-7	14:00	0102	008
YVAN GONCALVES FERREIRA	6710425-8	14:00	0102	008

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

(a) Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO - Presidente da Comissão do 13º Concurso (Assinatura Eletrônica)



Dicoge 5.1

PROCESSO N° 0001163-23.2024.8.26.0180 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - ÉRICA FERREIRA DE MENDONÇA e OUTRO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Int. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: ÉRICA FERREIRA DE MENDONÇA, OAB/SP 180.114.

PROCESSO N° 0016508-02.2023.8.26.0071 – BAURU - MUNICÍPIO DE BAURU.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **dou provimento** para afastar a determinação de regularização fundiária imposta ao Município de Bauru. Int. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: NILO KAZAN DE OLIVEIRA, OAB/SP 262.435.

PROCESSO N° 1000787-87.2023.8.26.0363 - MOGI MIRIM - JNA INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**, com orientação. Int. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: AMANDA MOREIRA JOAQUIM, OAB/SP 173.729.

PROCESSO N° 1092658-80.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO - WILSON TAMOTSU HONKE.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e, dando-lhe parcial provimento, determino à responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a lavratura de ata retificativa da escritura pública de venda e compra de fls. 15-20, título lavrado no dia 8 de julho de 2008, nas páginas 192-196 do livro 228-FS, fazendo constar que a alienação abrangeu a integralidade das frações ideais pertencentes aos vendedores, correspondentes a 531/880 (quinientos e trinta e um oitocentos e oitenta avos) da totalidade do imóvel matriculado sob o n.º 29.610 do 12.º RI desta Capital. Int. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: RENATO ROBERTO NIGRO, OAB/SP 149.604.

PROCESSO N° 1120776-66.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO - VAGNER FABIANO MOREIRA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso administrativo, pois prejudicado o pedido de providências. A título de orientação, a balizar futura qualificação registral, deixo assentado que a averbação de comunicação de retirada de sócio de sociedade simples então contratada por prazo indeterminado independe de alteração contratual correspondente; basta a comprovação da notificação dos sócios remanescentes (*in casu*, suficientemente demonstrada) e do transcurso do prazo do aviso prévio. Acolho, nessa linha, a proposta de reorientação normativa. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: VIVIANE CRISTINA DE SOUZA LIMONGI, OAB/SP 166.633.

PROCESSO N° 1168620-12.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - JACSON DOUGLAS DE CENCIO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: NOEMIA VIEIRA FONSECA, OAB/SP 72.094.

PROCESSO N° 0000356-92.2025.2.00.0826 – PJECOR (Origem 0000443-38.2024.8.26.0283) – ITIRAPINA - I. B. C.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia do parecer aprovado e desta decisão para os Processos PJECOR n. 0000357-77.2025.2.00.0826, 0000358-62.2025.2.00.0826, 0000359-47.2025.2.00.0826, 0000360-32.2025.2.00.0826 e 0000361-17.2025.2.00.0826, arquivando-se os autos oportunamente. Publique-se e intime-se. São Paulo, 26 de junho de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: EVERALDO DE MELO COLOMBI JÚNIOR, OAB/SP 197.698

PROCESSO N° 0001010-16.2024.2.00.0826 - PJECOR - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DESPACHO: Vistos. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, para o depoimento das testemunhas arroladas pela defesa (Id 5700290) designo o dia 07 de agosto de 2025, às 15h. Para permitir a realização da audiência por videoconferência, pelo sistema Teams, o requerido deverá, em cinco dias, fornecer o endereço eletrônico das testemunhas, com exceção da testemunha L. C. V. J., a quem deverá ser enviado email para ciência da data designada, com solicitação de confirmação da adequação da data. Em igual prazo, esclareça o requerido se as testemunhas participarão da audiência independentemente de intimação, ou comprove o recolhimento das custas da intimação, a ser feita por carta. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Teams, ficando facultado ao requerido, se preferir e mediante anuência da testemunha, a realização da audiência de forma presencial, no Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala 2027-B, hipótese em que caberá ao requerido providenciar o que for necessário para o comparecimento da testemunha. Dê-se ciência, ao requerido da certidão de vida funcional juntada no Id 6134276 e do ofício do CNJ no Id 6083331, facultada a manifestação em cinco dias. Intimem-se. São Paulo, 01 de julho de 2025. (a) **MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES**, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS, OAB/SP 173.163 e OTÁVIO RIBEIRO LIMA MAZIEIRO, OAB/SP 375.519.

**COMUNICADO CG Nº 485/2025****PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2025 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de julho de 2025 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo *link* que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br.

Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o **sigilo** em relação à operação e às partes nela envolvidas.

Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2**RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 02/07/2025**

01. N° 0000301-44.2025.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**
ADVOGADO: Yuri Gomes Miguel - OAB/SP nº 281.969.

02. N° 2004/95 – OFÍCIO do Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando nova prorrogação da suspensão da Resolução nº 457/2008, que dispõe sobre a distribuição de recursos envolvendo cadernetas de poupança, por mais 180 dias, a partir de 23/07/2025. - **Deferiram, v.u.**

03. N° 2020/33.794 – PERMUTA solicitada pela Doutora HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINI, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, e pelo Doutor ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista, ambos de entrância final. - **Deferiram, v.u.**

04. N° 2025/261 (SOF) – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL do Poder Judiciário para o exercício de 2026. - **Aprovaram, v.u.**

05. N° 2025/77.907 – INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério do merecimento, decorrente da aposentadoria da Desembargadora ANA MARIA ALONSO BALDY, ocorrida em 16/06/2025 (Edital nº 51/2025). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.** Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Ana Maria Alonso Baldy, pelo critério do merecimento, indicou o Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e como remanescentes os Doutores PAULO BACCARAT FILHO, Juiz de Direito Titular II da 3ª Vara Cível do Foro Regional XI Pinheiros, e JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 02/07/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Egrégia Seção de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 14/07/2025 a 18/07/2025.

Desembargador ALEX TADEU MONTEIRO ZILENOVSKI, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 30/06/2025 a 07/07/2025.

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 02/07/2025.

Desembargador ANTONIO MARIO DE CASTRO FIGLIOLIA, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/06/2025 a 30/06/2025.



Desembargador ARMANDO CAMARGO PEREIRA, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 09/09/2025 a 23/09/2025.

Desembargador CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 30/06/2025 a 07/07/2025.

Desembargador CARLOS VICO MANAS, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 21/07/2025 a 25/07/2025.

Desembargador CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 18/08/2025 a 29/08/2025 e 12 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/09/2025 a 16/09/2025.

Desembargadora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 03/07/2025.

Desembargadora DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 02/07/2025 a 31/07/2025.

Desembargador EDISON VICENTINI BARROSO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 10/07/2025.

Desembargador EDUARDO AZUMA NISHI, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/07/2025 a 08/07/2025.

Desembargador ERICKSON GAVAZZA MARQUES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 03/07/2025 a 11/07/2025.

Desembargador HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 07/07/2025.

Desembargador IASIN ISSA AHMED, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/07/2025.

Desembargador ISRAEL GÓES DOS ANJOS, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/09/2025 a 26/09/2025.

Desembargador JOSE PERCIVAL ALBANO NOGUEIRA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 30/06/2025 a 02/07/2025 e 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 03/07/2025 a 04/07/2025.

Desembargador LEONEL CARLOS DA COSTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 10/10/2025.

Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 18 dia(s) de férias, de 22/07/2025 a 08/08/2025.

Desembargador MARCELO SEMER, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 14/07/2025 a 18/07/2025.

Desembargador MARCOS GOZZO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 15/06/2025 a 22/06/2025.

Desembargadora MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 7 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 22/09/2025 a 30/09/2025.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/06/2025.

Desembargadora MÔNICA DE ALMEIDA MAGALHÃES SERRANO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/07/2025 a 07/07/2025.

Desembargador OSVALDO MAGALHÃES JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 31 dia(s) de férias, de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 01/09/2025 a 12/09/2025.

Desembargador SIDNEY ROMANO DOS REIS, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/07/2025 a 15/07/2025.

Doutor EDUARDO FRANCISCO MARCONDES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/06/2025 e 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/07/2025 a 04/07/2025.

Doutor GUILHERME SANTINI TEODORO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/07/2025 a 08/07/2025 e 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/07/2025 a 22/07/2025.

Doutor HUGO LEANDRO MARANZANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/07/2025 a 08/08/2025.

Doutora LIDIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO CABRINI, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 20ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/09/2025 a 25/09/2025.

Doutor MARCIO ANTONIO BOSCARO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 12/08/2025 a 27/08/2025.

Doutor MARCOS ANTONIO CORREA DA SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 18/08/2025 a 29/08/2025.

Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/07/2025 a 04/07/2025.

Doutor MARCOS SOARES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 21/07/2025 a 23/07/2025 e 10 dia(s) de férias, de 15/09/2025 a 24/09/2025.

Doutora MARIA CECÍLIA LEONE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, em 17/07/2025.

Doutor ROGERIO DANNA CHAIB, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Privado e 17ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 24/07/2025 a 28/07/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 30/07/2025 a 01/08/2025.



O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 02/07/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1^a Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ALEXANDRE DAVID MALFATTI, com assento na E. 12^a Câmara de Direito Privado.

Desembargadora ANA LUIZA VILLA NOVA, com assento na E. 25^a Câmara de Direito Privado.

Desembargador CARLOS DIAS MOTTA, com assento na E. 26^a Câmara de Direito Privado.

Desembargador GERALDO LUÍS WOHLERS SILVEIRA, com assento na E. 5^a Câmara de Direito Criminal.

Desembargador IRINEU JORGE FAVA, com assento na E. 17^a Câmara de Direito Privado e Turma III do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Desembargador JOSE MANOEL RIBEIRO DE PAULA, com assento na E. 12^a Câmara de Direito Público e Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Desembargador ROBERTO GRASSI NETO, com assento na E. 9^a Câmara de Direito Criminal.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, com assento na E. 38^a Câmara de Direito Privado, 1^a Câmara Reservada de Direito Empresarial e Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 88^a SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2025/65.930 - OFÍCIO da Doutora MÔNICA DI STASI, Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Central, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à entrega das obras do Centro Municipal de Solução Consensual de Conflitos e da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no mezanino do prédio do Complexo Administrativo do Patriarca.

02. Nº 2003/2.189 - OFÍCIO do Doutor LUIS GUSTAVO DA SILVA PIRES, Juiz de Direito Diretor do Fórum Hely Lopes Meirelles, solicitando autorização para afixação de placa de inauguração da 5^a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

03. Nº 2007/41.772 (protocolo nº 2025/82.407) - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor MISAELO DOS REIS FAGUNDES, Juiz de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista, solicitando a compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011.

CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

04. Nº 1994/61 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL DE OLIVEIRA MACHADO DIAS, Juiz de Direito da 1^a Vara da Comarca de Martinópolis, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Martinópolis, com efeitos a partir de 28/11/2024.

05. Nº 2018/199.104 - DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA MARIA ROSA NASCIMENTO, Juíza de Direito da 1^a Vara da Comarca de Mongaguá, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca.

06. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor MATEUS MOREIRA SIKETO, Juiz de Direito da 3^a Vara da Comarca de Andradina, como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, a partir de 19/05/2025.

CONCESSÃO AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

07. Nº 2024/33.189; 08. Nº 2024/117.547; 09. Nº 2025/43.763.



NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)

10. Nº 2015/4.141 - Doutor VANDICKSON SOARES EMIDIO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Dracena, acumulando a 2ª Vara da Comarca de Panorama, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Panorama; **11. Nº 2011/66.154** - Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piraju, acumulando a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

DOCÊNCIA

12. Nº 1999/877 - Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **13. Nº 2004/1.925** - Doutor SILAS SILVA SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Presidente Prudente; **14. Nº 2005/791** - Doutor LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTONIO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; **15. Nº 2017/180.670** - Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Piracicaba.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

16. Nº 2004/2.068 - Doutor IBERÊ DE CASTRO ROXO DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste; **17. Nº 2011/145.413** - Doutora LILIANA REGINA DE ARAUJO HEIDORN ABDALA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga; **18. Nº 2013/129.590** - Doutor RICARDO DOMINGOS RINHEL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sertãozinho; **19. Nº 2015/15.946** - Doutor FELIPE ABRAHAM DE CAMARGO JUBRAM, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tatuí; **20. Nº 2015/116.068** - Doutor FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapeva; **21. Nº 2017/50.503** - Doutor EDUARDO DE FRANÇA HELENE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba; **22. Nº 2018/26.364** - Doutor DANIEL NAKAO MAIBASHI, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos; **23. Nº 2019/7.588** - Doutor MATHEUS OLIVEIRA NERY BORGES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque; **24. Nº 2024/92.712** - Doutora CAROLINA DIONÍSIO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Macatuba; **25. Nº 2025/69.237** - Doutora MÔNICA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Palmital; **26. Nº 2025/69.567** - Doutor RAFAEL SALVIANO SILVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Palmital; **27. Nº 2025/69.842** - Doutor HÉLIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté; **28. Nº 2025/69.943** - Doutor FELIPE POMBO RODRIGUEZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jacupiranga; **29. Nº 2025/70.035** - Doutora HELOISA VIEIRA SIMÕES, Juíza de Direito da Vara da Comarca de São Miguel Arcanjo; **30. Nº 2025/70.139** - Doutor BRUNO PRADO BERALDO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Rancharia; **31. Nº 2025/70.216** - Doutor BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA, 12º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; **32. Nº 2025/70.463** - Doutora MARIANA DE OLIVEIRA SATURNINO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pitangueiras; **33. Nº 2025/71.944** - Doutora MAYARA MARIA OLIVEIRA RESENDE, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cosmópolis.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

34. Nº 2023/55.753; 35. Nº 2013/133.090; 36. Nº 2024/32.975; 37. Nº 2023/66.450; 38. Nº 2019/175.827; 39. Nº 2025/71.595;
40. Nº 2015/107.158; 41. Nº 2010/98.808; 42. Nº 2020/14.135; 43. Nº 2023/71.612; 44. Nº 2025/73.198.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

45. Nº 2020/53.274; 46. Nº 2025/73.203.

EXPEDIENTES DIVERSOS

47. Nº 2023/40.497 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das Varas Judiciais da Comarca de Boituva.

48. Nº 2020/86.150 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ Cível – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Santana de Parnaíba.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

49. Nº 1031479-20.2024.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: José Osmar de Santana e Marta Marlene Rosa de Santana. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Adiel Lima de Amorim - OAB 504.485/SP.

50. Nº 1043106-65.2024.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Província Carmelitana de Santo Elias. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Advogados(as): Geraldo Luiz de Moura Tavares - OAB 31.817/MG, Natalia Dupin de Paula - OAB 116.319/MG e Gustavo Mendes de Oliveira - OAB 217.394/RJ.